



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 312

Quarta-feira - 26 de agosto de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	2
Campo Alegre .....	2
Canoinhas .....	3
Catanduvas.....	3
Chapadão do Lageado .....	7
Coronel Martins .....	7
Corupá.....	12
Forquilha.....	13
Gaspar.....	13
Governador Celso Ramos .....	15
Imbituba.....	15
Irineópolis.....	15
Massaranduba.....	16
Meleiro.....	16
PauloLopes.....	17
PortoUnião.....	31
Rio do Sul .....	32
SaltoVeloso.....	32
Schroeder.....	32
Videira.....	65

### Associações

EGEM.....	66
-----------	----

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Dispensa de Licitação N° 68/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa de Licitação n° 68/2009; Objeto: Aquisição de materiais e produtos para prevenção à Gripe A H1 N1, para as Secretarias de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. Contratado: Proclean Distribuidora Ltda;  
Valor do contrato: R\$ 2.706,90 (dois mil, setecentos e seis reais e noventa centavos);  
Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 24 de Agosto de 2009.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### 1º Termo Aditivo do Processo Licitatório N° 32/2009

##### TERMO ADITIVO

##### PRIMEIRO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2009

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, cuja Prefeitura se localiza na praça Anchieta n° 10, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Pauli, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 983.256, inscrito no CPF sob o n.º 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n.º 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa JK Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 78.653.946/0022-79, doravante denominada CONTRATADA, com base no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando ajustadas, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica inalterado o objeto do presente contrato, que consiste na Aquisição de pneus novos para veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificado no anexo do Edital de Processo Licitatório n.º 32/2009.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor total da presente licitação para R\$ 5.654,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro reais), tendo em vista a necessidade de aquisição de mais uma unidade do item 01.

Valor do contrato original: R\$ 4.975,00

Valor do aditivo: R\$ 679,00

Valor do contrato aditivado: R\$ 5.654,00

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, em 24 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI JK PNEUS LTDA

Testemunhas:

.....

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 127/2009

PORTARIA Nº 127/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o 5º sorteio do concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer", será realizado no dia 27 de agosto de 2009, as 16:30h, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 25 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nos lugares de costume em data supra.

#### Edital Pregão 53/2009

PREGÃO PRESENCIAL 53/2009.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 15:00 horas do dia 14.09.2009 estará selecionando a melhor proposta para contratação de empresa para locação equipamentos, montagem de estrutura, shows e serviços para a realização da XVIII Festa da Cultura Alemã, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009.

Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 25 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

#### Altera Edital Pregão 52/2009

ALTERA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2009 – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que ALTERA EDITAL acima mencionado, conforme acatamento da impugnação e parecer jurídico. Conforme exposto será retificada a alínea "b", do item 4.2.4 Qualificação Técnica que passará a ter a seguinte redação:

b) Declaração expedida pela Fabricante e/ou Importadora de Pneus, no original ou cópia autenticada, de que, possui um "Corpo Técnico" responsável por qualquer tipo de garantia sob os produtos de sua fabricação, durante o período de garantia e conforme regras inscritas nos manuais dos produtos.

- A alínea "c" do item 4.2.4 será excluída, bem como, o item 5.1.8.
- Retifica o item 5.1.13, com a exclusão da solicitação da ISO/TS 16949.

Reabre os prazos para as empresas interessadas, com fundamento legal no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Credenciamento: dia 10.09.2009 as 13:30 hs

Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes das propostas e documentos de habilitação: dia 10.09.2009 as 14:00 hs.

Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179 ou pelo e-mail denise@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 24 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Campo Alegre

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial Nº 29/2009

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2009

Objeto: Aquisição de material odontológico para uso nas unidades de saúde deste Município (a descrição completa, a quantidade de cada item e as características mínimas exigidas, estão descritas no Anexo I, parte integrante do Edital).

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: - 91.02.2.115.3.3.90.30.00.00.00.0124, Material de Consumo, Manutenção e Coordenação das Atividades, Manutenção das Atividades Básicas de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 08/09/2009, no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC.

Abertura: 08/09/2009 às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC. O edital na íntegra está disponível no site do Município: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 18 de agosto de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Termo de Homologação de Inscrição

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CAMPO ALEGRE-SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2009

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo De Credenciamento Nº 26/2009;

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,  
HOMOLOGAR a inscrição da empresa CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL, CNPJ 07.069.692/0001-73, para a prestação de serviços em CONSULTAS DE GINECOLOGIA E PSIQUIATRIA, no processo de inexigibilidade de licitação nº 26/2009 (Credenciamento).

Campo Alegre, 19 de agosto de 2009.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 201/2009

DECRETO Nº 201/2009

"HOMOLOGA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 014/SMS/2009"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de profissionais para atuarem junto ao Posto de Triagem à Influenza A (H1N1), no Edital nº 014/SMS/2009, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2009.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/08/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 014/SMS/2009

- ENFERMEIRO

Nº. Inscrição	Candidato
01	Mariane Alves Liller Shimoguri – CPF: 007.105.039-62
02	Jaqueline Aparecida da Silveira Kucarz - CPF: 038.244.229-64
03	Maristela Morandi - CPF: 008.733.559-03

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº. Inscrição	Candidato
01	Cristiane Schableski– CPF: 051.079.969-81
02	Silmara Schumovski Konkol– CPF: 021.714.469-19
03	Silmara Rodrigues de Freitas– CPF: 774.794.919-72
04	Cíntia Inês Burgardt– CPF: 855.539.219-53
05	Patrícia Carolina Teodorovecz– CPF: 054.169.089-20

06	Luciane Goestemeier Unicki– CPF: 056.213.169-83
07	Mariza Heiden Damaso da Silveira– CPF: 414.101.909-06
08	Edilson do Vale– CPF: 027.387.719-47

## Catanduvas

### Prefeitura Municipal

#### Lei 2.221

LEI 2.221, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº. 1.501, 04 DE MAIO DE 1999"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 1.501, de 04 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Convênio acima descrito, prevê o estabelecimento de subvenção mensal no valor equivalente a seis por cento (6%) dos rendimentos brutos mensais de todos os Servidores Públicos Municipais, incluídos os da Câmara Municipal, que não requererem a sua exclusão da qualidade de segurado da Associação, ficando do total três por cento (3%) a cargo dos servidores, descontados diretamente da folha da pagamento, e três por cento (3%) a cargo da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, em proporção aos servidores de cada um.

Parágrafo único. O repasse dos valores retidos, tanto a cargo dos servidores como aqueles a cargo da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, deverá ocorrer sempre até o dia dez (10) do mês subsequente aquele que houver sido efetivado o desconto".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.501, de 04 de maio de 1999.

Catanduvas, 20 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

#### Decreto 1.610

DECRETO 1.610, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

"APROVA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 05 e fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO, que a atual Administração Municipal assumiu sem que houvesse equipe de transição, e com isso, sem apresentação de diversos documentos; que mesmo assim não foram localizados documentos relativos ao controle de avaliação de servidores em estágio probatório;

CONSIDERANDO, que os servidores públicos municipais nomeados há três anos ou mais que, em tese, cumpriram o estágio probatório, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 19, de 4 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, que do início dessa gestão até os presentes dias, os servidores abaixo descritos em estágio probatório se encontram exercendo normalmente as funções do cargo para os quais foram nomeados, não constando da ficha funcional nenhuma informação que impossibilite sua aprovação no estágio,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados no Estágio Probatório os servidores públicos municipais investidos através de concurso público convocado pelo Edital nº. 002/2002 e Decreto Municipal 1.145/02, e Edital nº 001/05 e Decreto Municipal 1.393/06, conforme abaixo descrito:

Servidor	Portaria De Nomeação	Data De Nomeação	Data Conclusão Estágio Probatório
DEOMAR PRETTO	P/ 3347/03	03/02/2003	02/02/2006
DIONICE DE FÁTIMA CERINO	P/4009/06	14/02/2006	13/02/2009
EVERALDO GABRIEL DA COSTA	P/3296/03	01/02/2003	31/01/2006
FABIANA FILIPP DOS SANTOS	P/4048/06	02/04/2006	01/03/2009
IONARA SANTIN	P/4030/06	06/03/2006	05/03/2009
JAIR PEDROSO	P/4035/06	08/03/2006	07/03/2009
JANCARLA RODRIGUES	P/3319/03	10/02/2003	09/02/2006
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	P/3994/06	13/02/2006	12/02/2009
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	P/4022/06	01/03/2006	28/02/2009
MARCOS ANTONIO MAGRO	P/4000/06	14/02/2006	13/02/2009
NILSE DE FÁTIMA CARNEIRO EGER	P/4010/06	14/02/2006	13/02/2009
RAFAEL MUNARETTO	P/4003/06	14/02/2006	13/02/2009
RONI SCHMITKE	P/4075/06	02/05/2006	01/05/2009
ROSELEI PEDROSO	P/4027/06	01/03/2006	28/02/2009
SILVIA TALINI	P/4029/06	02/03/2006	01/03/2009
VANUSA FOCHESTATTO ZIMERMANN	P/4016/06	21/02/2006	20/02/2009
WANDERLEI DE MEIROS	P/4074/06	02/05/2006	01/05/2009
WILSON JUAREZ BANDEIRA	P/4073/06	02/05/2006	01/05/2009

Art. 2º. Os servidores acima nominados ficam automaticamente efetivados nos respectivos cargos públicos para os quais foram nomeados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras-SC, 18 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto N° 1.611

DECRETO N° 1.611, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

"RESTABELECE AS ATIVIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO EM FACE DA DELIBERAÇÃO DA AMMOC E ÀS CONSEQUÊNCIAS DA CONTAMINAÇÃO DO VIRUS H1N1"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com

art.103, da Lei Orgânica Municipal, artigo 17 do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia provocada pelo vírus H1N1 – Influenza A, restou declarada situação de emergência no Território do Município de Catanduvras(SC), através do Decreto Municipal nº 1.605, de 10 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, que em Assembléia realizada na data de ontem, ou seja em 18/08/2009, com a presença de várias autoridades Regionais, mormente os prefeitos dos Municípios que integram a AMMOC, onde em decisão conjunta, diante do consenso de que as crianças, em regra, não estão sendo afetadas pelo novo vírus da Gripe A, dados apontados pela estatística;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a partir do dia 20 de agosto de 2009, o retorno às normais atividades escolares em todo o Território do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 1.605, de 10 de agosto de 2009.

Catanduvras, SC, 19 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeito Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto N° 1.613

DECRETO N° 1.613, de 21 de agosto de 2009.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO conforme segue:

REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE
Poder Executivo Municipal	Claudinei Antônio Sella
Poder Legislativo Municipal	Arlindo Túlio Reato
Polícia Militar	Edenilson Comin
Polícia Civil	Nírio Linz
Sindicato dos Transportadores de Catanduvras	Luiz Antônio Luvison
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Alberto Broll
Grupo de Despachantes do Município de Catanduvras	Rodrigo Schmidke

Art. 2º. Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 3º. Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 21 de agosto de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Portaria P/4808/09

PORTARIA P/4808/09, DE 17.08.09

"ALTERA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA MARLENE MINGORI"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001, e Lei Complementar Municipal nº 53/09, de 15 de julho de 2009,

#### R E S O L V E :

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a concessão da Função Gratificada de Secretária do Hospital Municipal, Nível FG-05, à Servidora Marlene Mingori, ocupante do Cargo de Agente Operacional, Nível CE-11A, passando-a para a Função de Coordenação de Assuntos Administração Do Hospital Municipal, Nível FG-07, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com alteração em seus vencimentos.

Este ato altera a Portaria P/4680/09, e tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2009, quando a servidora passou a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 17 de agosto de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4680/09

### Portaria P/4809/09

PORTARIA P/4809/09, DE 17.08.09

"ALTERA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ELIZETE CARDOSO DA SILVA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001, e Lei Complementar Municipal nº 53/09, de 15 de julho de 2009,

#### R E S O L V E :

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a concessão da Função Gratificada de Coordenação de Enfermagem, Nível FG-05, à Servidora Elizete Cardoso da Silva, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível CE-26A, passando-a para a Função de Coordenação de Ações do Hospital Municipal Nº Sª do Perpétuo Socorro, Nível FG-07, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com alteração em seus vencimentos.

Este ato altera a Portaria P/4732/09, e tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2009, quando a servidora passou a

exercer suas novas funções.

Catanduvas, 17 de agosto de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4732/09

### Portaria Nº4810/09

PORTARIA Nº4810/09 DE 17.08.09

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO E REALIZA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita de Catanduvas(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere e com fulcro no § 4º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.717 de 04 de janeiro de 2002, e Lei Municipal 2.176/08, de 25/06/08, regulamentado pelo Decreto nº D/1.447/07, alterado pelo Decreto nº 1.515/08 de 10 de outubro de 2008, e considerando:

- que o(a) servidor(a) RONALDO ADRIANO LUVISON, protocolo requerimento postulando promoções funcionais, com base na Lei Municipal n.º 1.717/02, apreciado pela Assessoria Jurídica com parecer favorável;
- que o(a) servidor(a) já cumpriu o estágio probatório;
- que o(a) servidor(a) mencionado apresentou comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua, num total de 160 horas.

#### R E S O L V E :

Conceder progressão funcional horizontal por interesse de qualificação a(o) servidor(a) RONALDO ADRIANO LUVISON, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, NÍVEL-66, Ref. "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para dar-lhe ascensão para o Nível 66 - Ref."C", em decorrência de apresentação de comprovantes de participação em cursos de aperfeiçoamento na área em que atua;

Determinar o enquadramento do(a) servidor(a) supra mencionado(a), pela transposição de classes, para que faça constar nos seus assentamentos funcionais de classes, cargo de Fiscal de Tributos, NÍVEL 66 - Ref."C", no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com os vencimentos dele constante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2009, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.515/08.

Catanduvas, 17 de agosto de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4743/09

### Portaria P/4811/09

PORTARIA P/4811/09, DE 17.08.09

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A CARLOS AUGUSTO CZECH"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

#### R E S O L V E :

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada ao funcionário(a) Carlos Augusto Czech, com Estabilidade no Cargo de Fiscal de Tributos, Nível-CE - 70F, do

Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Coordenação de Cadastramento Imobiliário, Nível FG-07, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

O presente ato tem seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2009, quando o Servidor passou exercer essas funções..

Catanduvas, 17 de agosto de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4409/08

### Portaria P/4812/09

PORTARIA P/4812/09, DE 17.08.09

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À FRANCIELLE DIAS DOS SANTOS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

#### R E S O L V E :

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada ao funcionário(a) Francielle Dias Dos Santos, com Estabilidade no Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível – CE-41-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Coordenação de Movimento Econômico Municipal, Nível FG-05, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

Este ato tem seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2009, quando a Servidora passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 17 de agosto de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4285/07

### Portaria P/4813/09

PORTARIA P/4813/09, DE 17.08.09

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A ALDOCIR MARCON”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

#### R E S O L V E :

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada ao funcionário(a) Aldocir Marcon, com Estabilidade no Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível – CE – 41A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Coordenador de Construção, Nível FG-05, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

O presente ato tem seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2009, quando o Servidor passou exercer essas funções..

Catanduvas, 17 de agosto de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4377/08

### Edital de Convocação Nº 003/2009

EDITAL Nº 003/2009

CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREPARATÓRIA E OFICIAL.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 48º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 1.658/01 de 31 de maio de 2001, visando assegurar a participação popular na definição dos investimentos e despesas contínuas, torna pública a data da Audiência Pública para elaboração da LDO e LOA, e convoca as entidades para efetuar cadastramento dos Delegados para Audiência Pública Oficial em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

#### 1.0 – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

1.2– As Audiências Públicas, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Catanduvas SC, serão realizadas para Discutir a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e LOA – Lei Orçamentária Anual para 2010.

1.3 – As Audiências Públicas serão divididas em:

1.3.1 Audiências Públicas Preparatórias e Oficiais.

1.4 – As Audiências serão coordenadas pelo Secretário Municipal de Finanças, por um representante indicado pelo Poder Executivo e representante do Poder Legislativo e nomeados pela Prefeita Municipal.

#### 2 – Das Audiências Públicas Preparatórias e Oficial.

2.1 – Para levantamento de Prioridades para a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), as Audiências Públicas obedecerão ao seguinte Calendário:

2.1.1 – DIA 27 DE AGOSTO DE 2009, as 16:00 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores, (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias).

2.1.2 – DIA 27 DE AGOSTO DE 2009, as 17:00 horas nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores, (LOA – Lei Orçamentária Anual).

2.1.1.1 – Participantes: Todos os integrantes dos seguintes Conselhos e Associações:

- a – Conselho Municipal do Fundeb
- b – Conselho de Alimentação Escolar;
- c – APPS das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular;
- d – Representantes de Professores do Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- e – Representantes dos Funcionários Públicos;
- f – Conselho Municipal de Assistência Social;
- g – Conselho Municipal de Saúde;
- h – Sociedade Patronato Anjo da Guarda;
- i – Conselho dos Direitos da Criança Adolescentes e Tutelar;
- j – APAE.
- k – Representantes das Associações de Agricultores;
- l – Sindicato dos Empresários da Indústria da Erva Mate;
- m – Sindicato dos Transportadores de Cargas de Catanduvas;
- n – Representantes dos Madeireiros;
- o – Representante do CDL;
- p – Representantes das Associações dos Bairros;
- q – Representantes do Banco Brasil de Catanduvas;
- r – Representante do Corpo de Bombeiros;
- s – Representante da Séc. da Agricultura.

2.1.1.2 – Se os trabalhos não forem totalmente concluídos no dia, será marcada uma próxima audiência para finalização dos trabalhos.

3 – Serão Objetos de discussão na Audiência Pública para elaboração da LDO e LOA, os valores para Investimentos e ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

3.1 – Cada entidade deverá indicar o nome do DELEGADO e do SUPLENTE DE DELEGADO e informar a Secretaria Municipal de Administração até 01 dia antes da data fixada para realização da Audiência Pública Preparatória e Oficial.

3.2 – Somente os Delegados ou Suplentes devidamente credenciado terão o direito de votar na escolha das prioridades apresentadas para a LDO e LOA.

3.3 – Todos os demais cidadãos Catanduvenses e outras entidades civis que manifestarem interesses, poderão participar das Audiências Públicas Oficiais, opinando, porém sem direito ao VOTO na LDO e LOA.

3.6 – As Audiências Públicas serão registradas em ata, com livro de presença e relatório das propostas aprovadas.

Catanduvas SC, 24 de Agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 0434/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N° 0434 DE 20.08.2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender equipamentos rodoviários, de propriedade do Município de Chapadão do Lageado – SC, mediante Processo Licitatório, conforme segue:

- 01 (um) Veículo FIAT PALIO YOUNG, Ano de Fabricação e Modelo: 2002, gasolina, cor azul, CAP/POT/CIL 05P 55CV, placa MCQ 4202, CHASSI 9BD17834422334053, avaliado pela Comissão em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

- 01 (uma) Pá Carregadeira, Espécie Tipo: CAR/TR RODAS, Placa LWS-9867, Chassi 438331; Marca/Modelo: M. A. YALE, Ano de Fabricação e Modelo: 1976, CAP/POT/CIL 14,00T / 140CV, Cor: AMARELA, avaliado pela Comissão em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ;

- 01 (uma) Retroescavadeira Massey Ferguson, MF 86, número de série 86HS801349, Cor: AMARELA, avaliado pela Comissão em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

- 01 (um) Veículo GM/ KADETT IPANEMA, Ano de Fabricação e Modelo: 1995, gasolina, cor BRANCA, CAP/POT/CIL 5P / 98CV, Placa: MDB 0650, CHASSI 9BGKZ35GSSB432019, avaliado pela Comissão em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- 01 (um) Veículo GM/CHEVY 500 DL, Ano de Fabricação e Modelo: 1991, gasolina, cor BRANCA, CAP/POT/CIL 2P/0.50T/75CV, placa LZMO 0772, CHASSI 9BGTC80JMMC118340, avaliado pela Comissão em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Parágrafo único. Caso alguns dos equipamentos citados no caput deste artigo não forem vendidos através do primeiro Processo Licitatório, fica o Poder Executivo autorizado num segundo

processo, realizado dentro de um prazo não superior a trinta dias, conceder desconto de até 50% dos valores supra estabelecidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de agosto de 2009

JOSÉ BRÁULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

#### Portaria N° 0333/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 0333/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para coordenar, acompanhar e encaminhar ações com vistas à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, será composto pelos seguintes membros:

I – Kariny Bonatto dos Santos;

II – Marlise Neuhaus;

III – Dalva Passig da Silva;

IV – Flávio da Silveira;

V – Meirelein Grach Machado;

VI – Orli Carlos Paul;

VII – Guilhermino Bilk;

VIII – Sinara Regina Prim de Mello; e

IX – Charliane Michels.

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Meirelein Grach Machado.

Art. 3º O exercício dos membros a que alude esta Portaria, é considerado serviço público relevante, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de agosto de 2009

JOSÉ BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

## Coronel Martins

### Prefeitura Municipal

#### Lei Municipal N° 513

LEI MUNICIPAL N°. 513, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO

MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Coronel Martins - SC, sendo acompanhado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
- VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
- VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
- VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
- IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
- X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
- XI – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- XII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

- I – por 01 (um) representante dos seguintes órgãos governamentais a seguir indicados:
  - a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
  - b) Câmara Municipal de Vereadores;
  - c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
  - d) Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças;
  - e) Fundo Municipal de Assistência social.
- II – por representantes de entidades não governamentais a seguir

indicados:

- a) 02 (dois) representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
- b) 03 (três) representantes de Organização de grupo de idosos, devidamente legalizada e em atividade;

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os

mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º. O Fundo Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins – SC, em 25 de agosto de 2009.  
DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

### **Lei Municipal Nº 514**

LEI MUNICIPAL Nº. 514, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DIAS, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/DETERIORIZADOS BAIXADOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Consolidada em 12/12/2005 e pela Lei Municipal nº. 512 DE 11/08/2009, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar Doação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Ana Claudia de Oliveira Dias, Inscrita no CNPJ nº 00.819.830/0001-45, situada na Rua Saudades, nº 52, Bairro Bela Vista neste Município de Coronel Martins/SC, dos Bens Móveis In-

servíveis/Deteriorizados Baixados do Sistema Patrimonial da Prefeitura Municipal através da Lei Municipal nº 512 de 11/08/2009.

Parágrafo Único - Os bens móveis a serem doados são os abaixo relacionados:

<b>Código</b>	<b>Histórico</b>	<b>Estado de Conservação</b>
1065	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1075	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1081	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1082	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1083	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1084	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1085	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1087	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1091	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1377	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1384	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1385	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1386	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1394	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1396	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1399	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1455	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1461	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1466	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1471	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1480	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1481	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1485	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1486	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1490	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1493	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1496	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1500	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1651	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1655	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1657	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1658	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1660	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1661	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1662	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1663	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1664	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1665	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1667	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1668	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1678	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1683	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1685	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1686	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1688	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1689	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1692	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1693	Cadeira plástica bordo	deteriorizada

1695	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1696	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1699	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1700	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1803	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1804	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1807	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1809	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1812	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1813	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1816	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
1817	Cadeira plástica bordo	deteriorizada
2393	Cadeira estofada fixa cinza	deteriorizada
1413	Microcomputador AMD-k6	deteriorizado
1754	Microcomputador Genium Intel	deteriorizado
1853	Microcomputador Intel Celeron	deteriorizado
2740	Microcomputador nova data	deteriorizado
1893	Televisão Philco 20 polegadas	deteriorizada
2866	Balança adulta	deteriorizada
0004	Mesa em madeira 2 gavetas	deteriorizada
0730	Mesa em madeira 3 gavetas	deteriorizada
0027	Armário em madeira 2 portas	deteriorizado
0828	Pia em compensado com cuba em marmorite	deteriorizada
2046	Moldura para quadro	deteriorizado
2048	Moldura para quadro	deteriorizado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, de 25 de Agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

### Decreto Nº 104

DECRETO Nº. 104, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR EM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo artigo 53 da Lei Federal 8.666/93, resolve.

NOMEAR:

Art. 1º O Sr. Jair Coelho, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio, para atuar como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO no processo licitatório na modalidade Leilão que acontecerá no dia 11 de setembro de 2009, a partir das 9:30 hs (nove horas e trinta minutos) junto a Prefeitura Municipal, conforme Edital de Leilão nº. 001, de 17 de agosto de 2009..

Art. 2º. Ao servidor citado no artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra  
PEDRO MOACIR BOLZAN  
Sec. Munic. De Adm., Planej. E Finanças

### Decreto Nº 105

DECRETO Nº. 105, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CORONEL MARTINS – PROACERTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 023, de 25/08/2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos de Coronel Martins – PROACERTO, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários pelos devedores do Município de Coronel Martins, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O PROACERTO abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º A adesão ao PROACERTO dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

§ 1º O prazo de adesão ao PROACERTO será de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei Complementar, cabendo ao Poder Executivo, mediante Decreto, fixar a data final de adesão, dentro do referido prazo.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo promover a divulgação e publicidade desta Lei Complementar.

Art. 3º O PROACERTO somente alcançará créditos que se encontrarem com a exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.

§ 1º A inclusão dos créditos para os quais se encontrem presentes as hipóteses dos incisos IV ou V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

§ 2º Havendo ação judicial proposta pelo contribuinte ou responsável, os honorários de sucumbência, decorrentes da extinção do processo para fins de inclusão dos respectivos créditos no PROACERTO, serão de dois por cento do valor do crédito consolidado, desde que o juízo não estabeleça outro montante, os quais deverão ser recolhidos como condição para o deferimento da adesão.

Art. 4º Ao aderir ao PROACERTO, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais) para o sujeito passivo pessoa jurídica, e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o sujeito passivo pessoa física.

§ 3º O valor de cada parcela será atualizado na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 4º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em 05 (cinco) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

§ 5º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 5º A adesão ao PROACERTO, em relação aos créditos tributários e não-tributários, poderá ser individualizada.

§ 1º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 2º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PROACERTO:

- I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
- II - prévio recolhimento de todas as despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa;
- III - recolhimento dos honorários advocatícios em valor equivalente a dois por cento do crédito em execução.

§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.

§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais e sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias acessórias, exigidos por notificações fiscais científicas aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2008, observados os seguintes percentuais:

- I - 100% (cem por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao PROACERTO e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
- II - 90% (noventa por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao PROACERTO e optar pelo pagamento em até 3 (três) parcelas;
- III - 80% (oitenta por cento) dos juros, multas moratórias

e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao PROACERTO e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao PROACERTO e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas;

V - 60% (sessenta por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao PROACERTO e optar pelo pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

VI - 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao PROACERTO e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 8º A opção pelo PROACERTO obriga o sujeito passivo a:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;]

II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 9º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PROACERTO segundo os valores por ele apurados.

Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 10. As parcelas do PROACERTO não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 11. O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:

- I - verificada a inadimplência de três parcelas mensais consecutivas;
- II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários incluídos no PROACERTO;
- III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A rescisão com base no inciso I do caput ocorrerá no trigésimo dia após o vencimento da terceira parcela inadimplida.

§ 2º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e correção monetária.

Art. 12. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PROACERTO, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 15. Os créditos não-tributários, inclusive os decorrentes de serviços de máquinas prestados pelo Município e de programas de incentivo aos agricultores do Município cujos lançamentos foram efetuados até 31 de dezembro de 2008, poderão ser liquidados na forma definida na presente Lei Complementar.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos indicados no caput deste artigo, observados os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao programa e optar pelo pagamento em parcela única no ato;

II - 90% (noventa por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao programa e optar pelo pagamento em até 3 (três) parcelas;

III - 80% (oitenta por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao programa e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao programa e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas;

V - 60% (sessenta por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao programa e optar pelo pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

VI - 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, para o sujeito passivo que aderir ao programa e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2º No caso de créditos não tributários relativos a programas habitacionais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação municipal e nos referidos contratos, no percentual de 100% (cem por cento) dos juros, multas moratórias e correção monetária, podendo o beneficiário/mutuário pagar o valor do débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder aditamento dos contratos firmados com os beneficiários/mutuários que aderirem ao parcelamento das dívidas previstas no parágrafo anterior, visando adequar o contrato ao prazo do parcelamento.

Art. 16. As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, em 25 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

### Decreto Nº 106

DECRETO Nº. 106, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

FIXA PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CORONEL MARTINS – PROACERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 023, de 25/08/2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado que o prazo para a adesão ao programa de recuperação de créditos do Município de Coronel Martins, inicia-se nesta data e vai até o dia 23 de novembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, em 26 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

### Anexo TC-07/94 Dados e Texto do Termo Aditivo Nº 022/2009 de Contrato de Repasse

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO Nº. 022/2009 DE CONTRATO DE REPASSE.

MÊS/ANO: AGOSTO/2009.

NÚMERO CONTRATO: CAIXA Nº. 230188-11/2007.

DESCRIÇÃO: A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 15.823,96(Quinze mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

### Anexo Tc-07/94 - Dados e Texto do Termo Aditivo Nº 067/2008 de Contrato de Repasse

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2008 DE CONTRATO DE REPASSE.

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2008.

NÚMERO CONTRATO: CAIXA N. 230188-11/2007.

DESCRIÇÃO: Em atenção ao expediente em que é solicitada alteração ao Contrato de Repasse nº. 230188-11/2007. , de 14/11/2007, assinado segundo os termos do programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, informamos que o Ministério do Desenvolvimento Agrário, por intermédio da Caixa Econômica Federal, procedeu a alteração dos termos referentes ao prazo de vigência prorrogando-o para 14/12/2009.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

**Corupá**

**Prefeitura Municipal**

### Licença Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ torna público que requereu junto a FATMA a Licença Ambiental de Operação para extração de saibro, no local denominado de Estrada Rio dos Correias, Município de Corupá/SC.

IN 829033/2009 - DNPM nº 815.415/2009

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

## Forquilha

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Contrato PMF N° 119/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 119/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MERICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP.

OBJETO – aquisição de material para sinalização horizontal de trânsito nas ruas no município, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano de Forquilha/SC.

VALOR GLOBAL – R\$ 29.445,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Convite n°. 80/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 14 de agosto de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato PMF N° 120/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 120/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SINARIO INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

OBJETO – aquisição de material para sinalização horizontal de trânsito nas ruas no município, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano de Forquilha/SC.

VALOR GLOBAL – R\$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Convite n°. 80/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 14 de agosto de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 3.579/09

DECRETO N°. 3.579 DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO N° 01/2009 DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o resultado final do Concurso Público – Modalidade Emprego Público n° 01/2009 do Município de Gaspar, conforme publicação da classificação final dos candidatos aprovados, constante no Mural Oficial do Município, e nos sítios [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e [www.compassosocial.org.br](http://www.compassosocial.org.br).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

#### Aviso do Pregão Presencial N° 108/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2009

OBJETO: aquisição de livros técnicos e de literatura.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial até as 13h45min do dia 10/09/2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/09/2009 às 14h00min.

OFERTA DOS LANCES: dia 14/09/2009 às 09h00min.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, Centro Gaspar/SC ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 24 de Agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

#### Resumo da Ata de Registro de Preços N° 31/2009

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2009

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2009, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços n° 109/2009, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2009, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais para reposição na ambulância de atendimento pré-hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial n° 109/2009. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

MACROSUL COM DE MAT MED HOSPITALARES LTDA.  
(82.603.036/0001-24)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	VI. unit. registrada	VI. total registrada
7	UNID. Saco Descartável para Cadáver	30	R\$10,80	R\$324,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (06.016.341/0001-31)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	VI. unit. registrada	VI. total registrada
1	UNID. Colar Cervical Modelo Resgate - Tamanho "PP"	15	R\$13,70	R\$205,50

2	UNID. Colar Cervical Modelo Resgate - Tamanho "G"	15	R\$13,70	R\$205,50
3	UNID. Colar Cervical Modelo Resgate - Tamanho "M"	15	R\$13,70	R\$205,50
4	UNID. Colar Cervical Modelo Resgate - Tamanho "P"	15	R\$13,70	R\$ 205,50

Valor total registrado do Licitante: R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais)

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (83.157.032/0001-22)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vi. unit. registrada	Vi. total registrada
10	UNID. Termômetro Digital Com cabo extensor com temperatura máxima e mínima	5	R\$37,00	R\$185,00
11	UNID. Tesoura ponta Romba Com cabo de plástico para cortar tecidos	5	R\$20,00	R\$100,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00.365.812/0001-30)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vi. unit. registrada	Vi. total registrada
5	UNID. Imobilizador de Cabeça Com fixador lateral e apoiador de cabeça e pescoço em prancha rígida, devendo ser confeccionado em espuma de altíssima densidade e emborrachada, revestida com pintura especial que garanta sua flexibilidade e a total impermeabilização e resistente à produtos químicos de desinfecção como cloro. O fixador deverá, quando posicionado, evitar os movimentos de adução e abdução, flexão e extensão da cabeça da vítima, devendo ser composto de duas partes laterais sendo ambas com vazado circular central de lado a lado para observação de otorragia. Deverá possuir base emborrachada impermeável confeccionada com o mesmo material dos apoios laterais. Deverá dispor de um sistema de correias em cadaço de nylon com velcro macho/fêmea e reguladores para o tamanho das fitas para fixação garantindo o perfeito ajuste dos coxins à cabeça. A base deverá possuir no mínimo 40 cm de largura a fim de que se ajuste a largura da maca rígida. A base deverá dispor de sistemas de fixação para perfeito ajuste à maca. Os fixadores laterais devem ser fixados a base através de velcro macho/fêmea, fixados em ambos os lados com sistema de cola resistente a produtos químicos.	10	R\$147,00	R\$1.470,00

6	CJ Kit Descartável para Parto Emergencial Deverá conter um par de luvas descartáveis, pêra de borracha para aspiração de secreções, bisturi para corte do cordão umbilical, dois clampeadores descartáveis, quatro toalhas de papel, um avental plástico, um saco plástico para acondicionamento da placenta e material curativo para contrle e limpeza de sangramentos. Todo o material deverá ser acondicionado em caixa de papelão.	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
12	KIT Tirante Aranha Conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a maca rígida, confeccionado em material tipo nylon de 5 cm de largura, em cores vivas, modelo "Aranha".O conjunto deverá possuir um tirante principal (longitudinal) de no mínimo 1,10 m de comprimento e mais 4 tirantes transversais que permitam regulagem na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima. O tamanho do tirante principal do modelo infantil deverá medir 0,80 m e ambos deverão possuir também um sistema de regulagem que permita seu aumento em pelo menos 15 cm. Todo o conjunto deverá possuir costuras resistentes e suportar um esforço de tração de no mínimo 500 kgf. O sistema de fixação dos tirantes transversais deverá ser com velcro da mesma largura do tirante. A parte superior do tirante principal deverá possuir um sistema de fixação em "V" para sutentar a vítima presa a partir de seus ombros e impedir sua movimentação para cima durante esforços deaceleração da viatura.	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Valor total registrado da Licitação: R\$ 3.711,00 (três mil setecentos e onze reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 meses.

ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na no 3º Pelotão de Bombeiros Militar, situado na Avenida Dep. Francisco Mastella nº 410, Centro, Gaspar/SC.

Prefeitura Municipal de Gaspar, 07 de agosto de 2009.

Jeferson Debus  
Pregoeiro

**SAMUSA****Extrato Aditivo 2 do Contrato N° 37/2008 - SAMUSA**

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2009

Número do contrato: 37/2008 - Número do Aditivo: 2 (Reajuste)

Data vigência: 01/09/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 35/2008 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: SÊNIO R SISTEMAS LTDA. - CNPJ do contratado: 80.680.093/0001-81

Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico dos softwares Ronda e Rubi (Departamento Pessoal).

Valor acrescido: R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Gaspar (SC), em 21 de agosto de 2009

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

**Governador Celso Ramos****Prefeitura Municipal****Extrato de Contrato N° 073/2009**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.

CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) chassi para ônibus urbano escolar, conforme edital e anexo I.

PRAZO: Da assinatura do contrato até a entrega do produto.

VALOR: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 21 de Agosto de 2009.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato N° 074/2009**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.

CONTRATADO: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carroceria para ônibus urbano escolar, conforme edital e anexo II.

PRAZO: Da assinatura do contrato até a entrega do produto.

VALOR: R\$ 54.950,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 21 de Agosto de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

**Imbituba****Prefeitura Municipal****Extrato de Pregão 58/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO N° 87/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 08 de setembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para locação de 02 (duas) motoniveladoras para conservação de estradas vicinais do Município de Imbituba.

A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Manoel Florentino Machado, 568, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Imbituba, 24 de agosto de 2009

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

**Irineópolis****Prefeitura Municipal****Lei N° 1443/09**

LEI N.º 1.443/09, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE IGUAÇU DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à Associação Esporte Clube Iguaçu de Irineópolis, no valor global de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$700,00 (setecentos reais), no período de julho a dezembro de 2009.

Parágrafo Único – O convênio terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado, mantidos os valores mensais da subvenção, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 2.º - Os valores repassados, serão destinados a auxiliar na manutenção da entidade, para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3.º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas sob pena da não liberação da parcela seguinte, enviando também à Câmara

Municipal, bem como a disponibilizar, quando solicitado, por ofício, as instalações para a realização de eventos, sem ônus ao Município.

Art. 4.º - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2.002 – 20 - 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições do orçamento em vigor.

Art. 5.º - A entidade beneficiária firmará com o Município, Termo de Convênio, estabelecendo normas e critérios para a concessão do benefício.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 18 de agosto de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 1097/2009

LEI N° 1097/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA A RECEBER ÁREA DE TERRAS.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de Massaranduba autorizado a receber por doação do Senhor Harry Sasse e da Senhora Herta Sasse, um terreno localizado na Estrada Fundos Botuca, neste Município, contendo a área total de 448,83m<sup>2</sup> ( quatrocentos e quarenta e oito metros e oitenta e três centímetrosquadrados), fazendo frente em 19,40 metros com a Estrada Fundos Botuca, travessão dos fundos em 02 linhas, sendo a 1ª iniciando-se no lado esquerdo em 14,40 metros com a parcela remanescente 03 de Harry Sasse e a 2ª em 8,48 metros com terras de Ildemar Voelz, estremando do lado direito com 21,81 metros com terras de Ildemar Voelz e estremando do lado esquerdo com 21,20 metros, com terras de Harry Sasse, matrículanr. 24.208 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim- SC.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2009.  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

#### Contrato N° 59/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N°.: 59/2009

PROCESSO: Pregão Eletrônico n°. 01/2009/FNDE/MEC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: INDUSCAR IND. E COM. DE CARROCERIAS LTDA

OBJETO:Fornecimento de 01 ônibus escolar, através de adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°. 01/2009/FNDE/MEC

VALOR: R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DE ASINATURA: 17/08/2009

MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 218/2009

PORTARIA N.º 218/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

#### C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, a servidora MARISA DE LUCA PIAZZA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de ápos 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 20/08/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Agosto de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicadana data supra.

#### Portaria N° 219/2009

PORTARIA N.º 219/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

#### C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde em virtude de acidente de trabalho, ao servidor JERSON DA SILVA MOTTA, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de ápos 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 19/08/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Agosto de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicadana data supra.

**Portaria N° 220/2009**

PORTARIA N.º 220/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

**C O N C E D E R**

Art. 1.º Licença saúde, a servidora NILCIANE ARIGONI CORNEO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde-PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 17/08/2009.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Agosto de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicadana data supra.

**Portaria N° 221/2009**

PORTARIA N.º 221/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

**C O N C E D E R**

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor JOSE ANAELCIO ROCHA LONGARETTI, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Departamento Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 13/08/2009.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Agosto de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicadana data supra.

**Extrato Aditivo Prorrogação Prazo de Execução**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

Aditivo 003/2009

Contrato nº 65/2008

Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO

Contratado: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, RUA FRANCISCO CANELA, RUA NICOLAU MACHADO DE SOUZA, RUA RODOLFO

MANFREDINI, RUA RÔMULO PIAZZA, RUA ALBERTO BÚRIGO, RUA JOSÉ MEZARI, RUA PREFEITO LUIZ CANELA, LOCALIZADAS NO CENTRO, MUNICÍPIO DE MELEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Vigência: Início: 17/04/2009 Término: 17/06/2009.

Data da assinatura: 17 de abril de 2009.

**Extrato Aditivo Prorrogação Prazo de Execução**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

Aditivo 004/2009

Contrato nº 65/2008

Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO

Contratado: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, RUA FRANCISCO CANELA, RUA NICOLAU MACHADO DE SOUZA, RUA RODOLFO MANFREDINI, RUA RÔMULO PIAZZA, RUA ALBERTO BÚRIGO, RUA JOSÉ MEZARI, RUA PREFEITO LUIZ CANELA, LOCALIZADAS NO CENTRO, MUNICÍPIO DE MELEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Vigência: Início: 15/06/2009 Término: 15/09/2009.

Data da assinatura: 15 de junho de 2009.

**Extrato Aditivo Readequação de Quantidades e Serviços**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO ADITIVO READEQUAÇÃO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS

Aditivo 005/2009

Contrato nº 65/2008

Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO

Contratado: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, RUA FRANCISCO CANELA, RUA NICOLAU MACHADO DE SOUZA, RUA RODOLFO MANFREDINI, RUA RÔMULO PIAZZA, RUA ALBERTO BÚRIGO, RUA JOSÉ MEZARI, RUA PREFEITO LUIZ CANELA, LOCALIZADAS NO CENTRO, MUNICÍPIO DE MELEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Valor: R\$ 181.300,85 (Cento e oitenta e um mil, trezentos reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: Início: 03/08/2009 Término: 31/12/2009.

Data da assinatura: 03 de agosto de 2009.

**Paulo Lopes**

**Prefeitura Municipal**

**Lei N° 1341**

LEI N.º.1341 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

INSTITUI A DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO JUVÊNCIO MANOEL RAUPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o projeto de lei nº 26/2009 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada SERVIDÃO JUVÊNIO MANOEL RAUPP, a via que se inicia perpendicular à Rua Tobias Raupp de Sá, compreendida entre a Servidão Arlinda Martins e a Rua Lourenço Machado, no sentido sul/norte, localizada no Bairro Areias, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes,25 de agosto de 2009.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 26 de agosto de 2009.

### Lei N° 1342

LEI Nº. 1342 DE 25 DE AGOSTO DE 2009  
INSTITUI A DENOMINAÇÃO DA SERVIDÃO ALEXSANDRO VIRGÍLIO RAUPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o projeto de lei nº 27/2009 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada SERVIDÃO ALEXSANDRO VIRGÍLIO RAUPP, a via que se inicia perpendicular à Rua Tobias Raupp de Sá, compreendida entre a entrada da Rua Rute Jovina dos Santos e a Rua Manoel do Carmo Pereira, no sentido norte/sul, localizada no Bairro Areias, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes,25 de agosto de 2009.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 26 de agosto de 2009.

### Lei N° 1343

LEI Nº1343 DE 25 DE AGOSTO DE 2009  
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Administração Pública Municipal de Paulo Lopes, para o quadriênio 2010/2013, contemplará as receitas, e despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos Anexos I e Anexo II desta Lei.

Art. 2º - As planilhas das despesas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos referidos no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Programas, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ Único – Para fins desta Lei considera-se:

I – PROGRAMA – o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – DIAGNÓSTICO – a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – DIRETRIZES – conjunto de critérios de ação, e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;  
IV – OBJETIVOS – os resultados que se pretende alcançar com a realização da ação governamental;  
V – AÇÕES – o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;  
VI – PRODUTO – os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;  
VII – METAS – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º - Os valores constantes das planilhas estão orçados a preços de junho de 2009, e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de fevereiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do INPC de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 4º - As alterações na programação somente poderão ser providas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 5º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes,25 de agosto de 2009.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 26 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PLANO PLURIANUAL 2010/2013  
ANEXO I -DAS RECEITAS

Código	DR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
		UNIDADE GESTORA PREFEITURA	40.692.700,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	36.212.700,00
1100.00.00		Receita Tributária	4.440.300,00
1110.00.00		Impostos	3.841.000,00
1112.00.00		Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	656.400,00
1112.02.00	0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	393.700,00
	0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	164.200,00
	0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	98.500,00
1112.04.00		Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	472.400,00

		IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	472.400,00
1112.04.31	0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	283.500,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	118.000,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	70.900,00
		Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	87.500,00
1112.08.00	0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	52.500,00
	0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	21.800,00
	0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	13.200,00
1113.00.00		Imposto sobre a Produção e Circulação	2.624.700,00
1113.05.00	0.1.00.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.574.900,00
	0.1.01.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	656.100,00
	0.1.02.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	393.700,00
1120.00.00		Taxas	599.300,00
1121.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	498.800,00
1121.17.00	0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	78.700,00
1121.25.00	0.1.00.000000	Tx.Lic. P/Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	415.500,00
1121.29.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	4.600,00
1122.00.00		Taxa pela Prestação de Serviços	100.500,00
1122.05.00	0.1.00.000000	Taxa de Expediente	8.600,00
1122.28.00	0.1.00.000000	Taxa de Cemitérios	13.200,00
1122.90.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	78.700,00
1200.00.00		Receita de Contribuições	1.181.200,00
1220.00.00		Contribuições Econômicas	1.181.200,00
1220.29.00	0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.181.200,00
1600.00.00		Receita de Serviços	210.100,00
1600.41.00	0.1.00.000000	Serviços de Capt/Adução/Trat/Res e Dist de Agua	196.900,00
1600.45.00	0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	13.200,00
1700.00.00		Transferências Correntes	34.559.000,00
1720.00.00		Transferências Intergovernamentais	34.493.300,00
1721.00.00		Transferências da União	19.488.400,00
1721.01.00		Participação na Receita da União	17.769.200,00
		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.756.300,00

1721.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.653.900,00
1721.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.438.950,00
1721.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.663.450,00
		Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	12.900,00
1721.01.05	0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	7.800,00
1721.01.05	0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	3.150,00
1721.01.05	0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	1.950,00
1721.09.00		Outras Transferencia da União	0,00
1721.22.00		Transferência da Compensação Financeira	293.100,00
1721.22.20	0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Finac. de Extração Mineral - CFEM	52.500,00
1721.22.70	0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/Prod. Petróleo	240.600,00
172134.00		Transf. de Recursos doFNAS - FMAS	310.700,00
1721.34.01	0.1.29.000003	Transf. FNAS-API/BIDO/PBT	21.800,00
1721.34.02	0.1.29.000004	Transf. FNAS-PAC/BINF/PBT	70.100,00
1721.34.03	0.1.29.000005	Transf. FNAS-PPD/EADEPTMC	13.200,00
1721.34.04	0.1.29.000006	Transf. FNAS - PETI	153.100,00
1721.34.05	0.1.29.000006	Transf. BOLSA FAMÍLIA	52.500,00
1721.35.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	896.700,00
1721.35.01	0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação*	612.400,00
1721.35.02	0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE*	43.700,00
1721.35.03	0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE*/PNAC	153.100,00
1721.35.04	0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	87.500,00
		Transf. Financ. Do ICMS - Deseoneração - L.C. nº 87/96	87.500,00
1721.36.00	0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Deseoneração - L.C. nº 87/96	52.500,00
1721.36.00	0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Deseoneração - L.C. nº 87/96	21.800,00
1721.36.00	0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Deseoneração - L.C. nº 87/96	13.200,00
1721.99.00	0.1.00.000000	Outras Transferências da União	131.200,00
1722.00.00		Transferências dos Estados	9.317.900,00
1722.01.00		Participação na Receita dos Estados	8.858.500,00
		Cota-Parte do ICMS	7.165.600,00
1722.01.01	0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	4.299.500,00
1722.01.01	0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00
1722.01.01	0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	1.074.700,00
		Cota-Parte do IPVA	1.312.400,00

1722.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	787.300,00
1722.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	328.200,00
1722.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	196.900,00
		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	240.600,00
1722.01.04	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	144.400,00
1722.01.04	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.250,00
1722.01.04	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	35.950,00
1722.01.13	0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	139.900,00
1722.99.00		Outras Transferencia dos Estados	459.400,00
1722.99.01	0.1.22.001001	Transf. Transp. Escolar Estadual	459.400,00
1724.00.00		Transferências Multigovernamentais	5.687.000,00
1724.01.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	5.687.000,00
1724.01.01	0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	3.412.200,00
1724.01.02	0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	2.274.800,00
1730.00.00		Transferência de Instituições Privadas	48.200,00
1730.01.00	0.1.99.001003	Transf. de Instituições Privadas	48.200,00
1750.00.00		Transferências de Pessoas	17.500,00
1750.01.00	0.1.99.001002	Transf. de Pessoas	17.500,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	1.137.000,00
1910.00.00		Multas e Juros de Mora	131.300,00
1911.00.00		Multas e Juros de Mora dos Tributos	13.500,00
		Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	4.300,00
1911.38.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	2.400,00
1911.38.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	1.150,00
1911.38.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	750,00
		Multas e Juros de Mora sobre o ISS	4.600,00
1911.40.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	2.700,00
1911.40.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	1.150,00
1911.40.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	750,00
1911.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.600,00
1913.00.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	117.800,00

		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	96.000,00
1913.11.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	57.700,00
1913.11.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	23.900,00
1913.11.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	14.400,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	8.600,00
1913.13.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	5.400,00
1913.13.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	2.000,00
1913.13.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	1.200,00
1913.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	13.200,00
1919.00.00		Multas de Outras Origens	43.700,00
1919.15.00	0.1.24.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito	43.700,00
1920.00.00		Indenizações e Restituições	65.700,00
1921.00.00		Indenizações	0,00
1921.99.00	0.1.00.000000	Outras Indenizações	0,00
1922.99.00	0.1.00.000000	Outras Restituições	65.700,00
1930.00.00		Receita da Dívida Ativa	306.500,00
1931.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	306.500,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	219.000,00
1931.11.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	131.200,00
1931.11.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	54.800,00
1931.11.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	33.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	35.000,00
1931.13.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	21.000,00
1931.13.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	8.600,00
1931.13.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	5.400,00
1931.99.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	52.500,00
1990.00.00		Receitas Diversas	589.800,00
1990.99.00	0.1.00.000000	Outras Receitas	589.800,00
2000.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	4.480.000,00
2100.00.00		Operações de Crédito	700.000,00
2110.00.00		Operações de Crédito Internas	0,00
2114.00.00	0.1.90.000024	Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	700.000,00

2200.00.00		Alienação de Bens	0,00
2210.00.00		Alienação de Bens Móveis	0,00
2217.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	0,00
2217.01.00	0.1.92.000029	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	0,00
2400.00.00		Transferências de Capital	3.780.000,00
2470.00.00		Transferências de Convênio	3.780.000,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	3.660.000,00
2471.08.00	0.1.22.001103	Convênio Ministério da Educação	835.000,00
2471.10.00	0.1.24.001108	Convênio Ministério do Planejamento - PAC	1.215.000,00
2471.13.00	0.1.24.001102	Convênio Ministério das Cidades	640.000,00
2471.14.00	0.1.24.001112	Convênio Pronat - UFSC	220.000,00
2471.15.00	0.1.24.001113	Convênio Ministério da Cultura	750.000,00
2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	120.000,00
2472.06.00	0.1.24.001111	Convênio STO	40.000,00
2472.07.00	0.1.24.001114	Convênio SOL	80.000,00
2472.08.00			
9000.00.00		DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.314.900,00
9721.01.00		Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-3.571.100,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-3.551.200,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.400,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-17.500,00
9722.01.00		Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-1.743.800,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-1.433.200,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-262.400,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-48.200,00
		SOMA	40.692.700,00

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	3.235.500,00
1700.00.00		Transferências Correntes	3.235.500,00
1721.33.00		Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.935.500,00
1721.33.01	0.2.14.001005	Transferência PAB	472.500,00
1721.33.02	0.2.14.001006	Transferência PSF	1.006.100,00
1721.33.03	0.2.14.001006	Transferência Saude Bucal	315.000,00
1721.33.04	0.2.14.001006	Transferência PACS	568.800,00
1721.33.05	0.2.14.001007	Transferência MAC	43.700,00
1721.33.06	0.2.14.001007	Transferência Compensação das Especific. regionais	306.300,00
1721.33.08	0.2.14.001009	Transferência Vig. Sanitária	35.000,00
1721.33.09	0.2.14.001008	Transferência Dengue-Vig. Epidemiológica	56.900,00
1721.33.10	0.2.14.001010	Transferência Farmácia Basica	131.200,00
1722.33.00		Transf. De Recursos do Estado p/Programa de Saude	300.000,00
20.000.000		RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00
2400.00.00		Transferência de Capital	670.000,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	400.000,00
24.71.06.00	0.2.23.001101	Convênio Ministério da Saúde	400.000,00
2472.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	270.000,00
2472.06.00	0.2.23.001115	Convênio SDR - Saúde	270.000,00
		SOMA	3.905.500,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	0,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	0,00
		TOTAL	3.905.500,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	3.905.500,00
		RECEITA DO MUNICIPIO DE PAULO LOPES CONSOLIDADA	44.598.200,00

ESPEC.	FONTES DE RECURSOS (PREFEITURA) :	VALOR
0.1.00.000000	- Recursos Ordinários	20.429.900,00
0.1.01.000000	- 25 % Educação	2.380.550,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## PROGRAMA

0009 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito e sua assessoria, bem como do setor de recursos humanos, pelo setor do patrimônio público municipal e setor de serviços gerais.

## DIRETRIZES

Coordenação das audiências e políticas públicas, defesa dos interesses do Município, planejamento das ações da administração, acompanhamento e avaliação das ações de governo. Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais ; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios.

## OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços públicos Municipais, praticar o princípio da transparência, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle da administração. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
02 - Manutenção do gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	1.080.000,00	0.1.00.000000
03- Manutenção da Secretaria de Administração.	Manutenção	Manutenção	01	2.800.000,00 43.700,00	0.1.00.000000 0.1.24.000019
04 - Construção do Centro Administrativo.	Centro Administrativo	M2	750	300.000,00 700.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.000024
TOTAL				4.923.700,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## PROGRAMA

0012- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

## DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do setor de cadastro e tributação, setor de arrecadação e pagamentos e setor de registros contábeis. O espaço físico e o mobiliário são fatores que não contribuem para um bom ambiente de trabalho.

## DIRETRIZES

Atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, de obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

## OBJETIVOS

Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
05 - Manutenção da Secretaria de Finanças.	Manutenção	Manutenção	01	1.200.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.200.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

## PLANO PLURIANUAL 2010/2013

## ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## PROGRAMA

0018 - PROGRAMA ACESSO E PERMANENCIA DA CRIANÇA NA ESCOLA

## DIAGNÓSTICO

O município possui 8 escolas. No Ensino Fundamental, 605 alunos, 03 Diretoras, 01 Secretária de Escola, 40 professores e 10 merendeiras. Na Educação Infantil de 03 à 06 anos, 04 Unidades escolares, 186 alunos, 10 professores, 05 merendeiras.

O Transporte Escolar diário de 1650 alunos da Rede Estadual e Municipal é realizado por 05 ônibus e 03 H100.

Há necessidade da renovação da frota escolar com aquisição de 03 ônibus 0Km, capacitar professores e merendeiras e adequar a rede física de acordo com a demanda .

## DIRETRIZES

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores e merendeiras, diversificação do cardápio da Merenda Escolar , adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade e renovação da frota escolar .

## OBJETIVOS

Garantir o acesso e permanência do aluno na escola e melhorar a qualidade do ensino, bem como adequar as estruturas das escolas para oferecer também a acessibilidade a todos..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
06 - Aquisição de veículo escolar	Veículo	Unidade	03	180.000,00	0.1.01.000000
				260.000,00	0.1.19.000000
				100.000,00	0.1.15.000049
07 – Construção e Ampliação de escolas Educação Infantil	Escola	M²	300	200.000,00	0.1.01.000000
				50.000,00	0.1.15.000049
08 – Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	Escola	M²	550	200.000,00	0.1.01.000000
				200.000,00	0.1.19.000000
				50.000,00	0.1.15.000049
				100.000,00	0.1.22.001103
09 – Aquisição de sala de informática ambulante	Veículo	Unidade	01	30.000,00	0.1.01.000000
				20.000,00	0.1.19.000000
				35.000,00	0.1.22.001103
10 – Manutenção da Educação Infantil	Aluno atendido	Aluno	250	180.000,00	0.1.01.000000
				510.000,00	0.1.18.000000
11 – Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno atendido	Aluno	800	1.490.550,00	0.1.01.000000
				2.902.200,00	0.1.18.000000
				1.294.800,00	0.1.19.000000
				43.700,00	0.1.15.000050
				262.400,00	0.1.15.000049
500.000,00	0.1.00.000000				
12 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	Aluno atendido	Aluno	250	25.000,00	0.1.00.000000
				33.100,00	0.1.15.000051
13 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Aluno atendido	Aluno	800	95.000,00	0.1.00.000000
				120.000,00	0.1.15.000051
14 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	Aluno atendido	Aluno	250	15.000,00	0.1.01.000000
				70.000,00	0.1.19.000000
				12.500,00	0.1.15.000052
				50.000,00	0.1.15.000049
				69.400,00	0.1.22.001001

15 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Aluno atendido	Aluno	1650	85.000,00 430.000,00 75.000,00 100.000,00 390.000,00	0.1.01.000000 0.1.19.000000 0.1.15.000052 0.1.15.000049 0.1.22.001001
16 – Atendimento ao Deficiente	Criança Atendida	Criança	40	80.000,00 13.200,00	0.1.00.000000 0.1.29.000005
17 - Construção de 01 CEJA	Escola	M²	200	200.000,00	0.1.22.001103
TOTAL				10.471.850,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## PROGRAMA

0021 - ESPORTE É SAÚDE

## DIAGNÓSTICO

O município possui apenas um ginásio de esportes para atender a população. Existe a necessidade de construção de novos espaços esportivos, além de ações de apoio ao esporte amador.

## DIRETRIZES

Construção de espaços esportivos, promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos existentes.

## OBJETIVOS

Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
18 – Construção e e Reforma de Equipamentos Esportivos	Equipamentos	unidade	2	500.000,00 50.000,00	0.1.22.001103 0.1.00.000000
19 – Apoio ao esporte amador	Atleta	unidade	500	400.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				950.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## PROGRAMA

0027 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

## DIRETRIZES

Elaboração de plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos esportivos, descobrimento e exploração de suas potencialidade, envolvendo o município, os Conselhos e as famílias.

## OBJETIVOS

Afastar os jovens das situações de risco, encaminhando-os para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
20 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Criança atendida	Aatendimento	1920	20.000,00 48.200,00 17.500,00	0.1.00.000000 0.1.99.001003 0.1.99.001002
21 - Pagamento de Conselheiros Tutetares	Conselheiros	Conselheiro	5	140.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				225.700,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA

0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZES

Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo Conselho Municipal de Assistência Social, atendimento das famílias carentes, fortalecimentos dos grupos de idosos e Conselhos Comunitários.

OBJETIVOS

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida; oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências e descubram suas potencialidade e habilidade, participando na composição da renda familiar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
22 - atendimentos às famílias carentes	Família	Família	300	180.000,00 35.000,00	0.1.00.000000 0.1.29.000004
23 - Integração dos Idosos	Idoso Integrado	Idoso	442	84.000,00 21.800,00	0.1.00.000000 0.1.29.000003
24 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	Manutenção	Manutenção	01	80.000,00 35.100,00 153.100,00 52.500,00	0.1.00.000000 0.1.29.000004 0.1.29.000006 0.1.29.000056
25 - Aquisição de terreno e construção de sede para Clube de Mães	Terreno	M <sup>2</sup>	500	30.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				671.500,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA

0031 – CRESCER COM MAIS QUALIDADE E PROTEÇÃO

DIAGNÓSTICO

O Município tem uma área urbana de 22 km<sup>2</sup>, 1500 construções, 25 km de vias urbanas e realiza a coleta de lixo com apenas uma caçamba e seis servidores. Há necessidade de melhoria, ampliação e conservação do serviço de iluminação pública, ampliação e melhoria dos serviços de limpeza pública com aquisição de equipamentos novos, aquisição de terrenos para ampliação do cemitério municipal, construção de áreas de lazer e usina de reciclagem de lixo.

DIRETRIZES

Realizar coleta seletiva de lixo levando-o para local adequado, melhorar os serviços de limpeza das vias públicas, manter e melhorar o sistema de iluminação pública em parceria com a CERPALO e implantar áreas de lazer.

OBJETIVOS

Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e criar áreas de lazer.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
26 - Manutenção e melhoria da iluminação pública.	Ponto de luz	Unidade	1850	1.181.200,00	0.1.17.000000
27 – Manutenção da Limpeza Pública	Lixo coletado	Tonelada	960	780.000,00	0.1.00.000000
28 - Aquisição de terrenos e construção de área de lazer.	Área de lazer	Unidade	02	50.000,00	0.1.00.000000
29 - Manutenção da Secretaria de Obras.	Manutenção	Manutenção	01	3.800.000,00 139.900,00	0.1.00.000000 0.1.16.000000

30 - Construção de abrigos de passageiros	Abrigo	Unidade	20	40.000,00 2.000,00	0.1.24.001111 0.1.00.000000
31 - Pavimentação de Ruas, entre elas a estrada de Paulo Lopes até a divisa com a Gamboa, passando por Ribeirão Grande.	Ruas	M2	7.000	350.000,00 300.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001102
32 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Equipamentos	Unidade	02	150.000,00 200.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001102
33- Construção casa mortuária	Unidade	Unidade	01	30.000,00	0.1.00.000000
34- Sinalização de vias públicas e identificações de bairros	Sinalização	Sinalização	01	140.000,00 10.000,00	0.1.24.001102 0.1.00.000000
<b>TOTAL</b>				<b>7.173.100,00</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA

0034 - ÁGUA POTÁVEL

DIAGNÓSTICO

O município é atingido freqüentemente pela falta de água e não possui tratamento, com exceção dos bairros Areias e Sorocaba. Há necessidade de instalação do sistema de tratamento e armazenamento de água, para que todas as comunidades sejam beneficiadas com água tratada, além de instalação de rede de esgoto.

DIRETRIZES

Instalação de sistema de tratamento de água, melhoria e ampliação dos sistemas já existentes, distribuição de fossas e filtros anaeróbios e tratamento de águas servidas e paradas.

OBJETIVOS

Atender com água potável toda a população do município, de forma a prevenir doenças e melhorar as condições de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
35 - Ampliação da Rede de Abastecimento e Tratamento de Água.	Famílias Atendidas	Famílias	1500	300.000,00 300.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001108
36 - Manutenção da Rede de Tratamento de Água	Manutenção	Manutenção	01	540.000,00	0.1.00.000000
37 - Melhoramento do Saneamento Básico (Distribuição de fossas e filtros anaeróbios, tratamento de águas servidas e paradas), especialmente Lagoa do Ribeirão.	Famílias Atendidas	Famílias	1500	20.000,00 50.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001108
<b>TOTAL</b>				<b>1.210.000,00</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0040 - PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA

DIAGNÓSTICO

O município possui famílias desabrigadas ou que residem em condições precárias. Estão cadastradas no Programa 200 famílias carentes que necessitam de nova moradia.

DIRETRIZES

Construção de casas populares em terreno do próprio beneficiado. Construção de casas populares em terreno doado pela prefeitura, partindo de convênios do estado e união.

OBJETIVOS

Proporcionar moradia para as famílias desabrigadas, e oferecer condições dignas para as que residem em casas precárias. O programa pretende solucionar gradativamente a carência dessas famílias, priorizando as mais necessitadas.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
38 - Construção de casas populares	Casa	Unidade	200	665.000,00 80.000,00	0.1.24.001108 0.1.00.000000
39 - Construção de banheiros	banheiro	Unidade	20	65.000,00	0.1.00.000000
40 - Manutenção da Secretaria de Habitação e Família		Unidade	01	140.000,00	0.1.00.000000
<b>TOTAL</b>				<b>950.000,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PRIORIDADES E METAS PARA 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0048 – CRESCER COM A NATUREZA – CRESCER COM EMPREGO E RENDA

DIAGNÓSTICO

Os pequenos agricultores de Paulo Lopes precisam de apoio para não desistir da produção, com isto a assessoria da Prefeitura Municipal torna-se indispensável para que as metas sejam alcançadas com êxito.

DIRETRIZES

Priorizar o pequeno agricultor estimula a ação e o empreendimento. A necessidade de implantação de cooperativas para a produção e rentabilidade, oferecendo aos produtores assistência técnica e maquinário quando necessário.

OBJETIVOS

Implantar diferentes raças de bovinos, através da inseminação, estimular a agricultura como principal fonte de renda, implantar o sistema VOASAN para a pequena propriedade, implantar abatedouro de animais, adquirir maquinário exclusivo para agricultura.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
41 – Construção de Fábrica de Laticínios	Construção	M <sup>2</sup>	131,37	150.000,00 100.000,00	0.1.24.001112 0.1.00.000000
42 – Construção da Biofábrica	Construção	M <sup>2</sup>	300	70.000,00 10.000,00	0.1.24.001112 0.1.00.000000
43 – Construção de Açudes	Construção	Unidades	19	20.000,00	0.1.00.000000
44 – Construção de Galpão	Construção	M <sup>2</sup>	70	20.000,00	0.1.00.000000
45 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	Manutenção	Manutenção	01	740.000,00	0.1.00.000000
46 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Equipamentos	Unidade	01	200.000,00	0.1.24.001108 Recursos Próprios
<b>TOTAL</b>				<b>1.310.000,00</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

## PRIORIDADES E METAS PARA 2009 a 2012

## 2. DAS DESPESAS POR PROGRAMAS..

## PROGRAMA

0051 – CULTURA VIVA TURISMO COM MEIO AMBIENTE PARA TODOS

## DIAGNÓSTICO

O município em razão de sua cultura açoriana, belezas naturais e proximidade com a capital do estado, possui um excelente potencial turístico, se constituindo numa excelente opção de emprego e renda e uma gastronomia açoriana.

## DIRETRIZES

Estimular a exploração das cachoeiras, agregar valores a produção, incentivar a produção artesanal, resgate e preservação da cultura, embelezamento da cidade com plantio de árvores floríferas, apoio a instalação de pousadas rurais, café colonial, restaurante com comidas típicas, promoção de festas e eventos e incentivo de novos talentos artísticos.

## OBJETIVOS

Inserir Paulo Lopes no roteiro dos turistas, preservando o meio ambiente e resgatando sua cultura.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
47 - Restauração do prédio da prefeitura para futura casa da cultura.	Restauração	M2	100	180.000,00	0.1.24.001113
48 – Aquisição do acervo das peças históricas do município.	Acervo	Unidade	50	120.000,00	0.1.24.001113
49 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Manutenção	Manutenção	01	180.000,00	0.1.00.000000
50 - Compra da casa do Teatro Municipal	Casa	Unidade	01	450.000,00	0.1.24.001113
51 – Construção do Portal de Entrada e Mirante	Portal	Unidade	1	80.000,00	0.1.24.001114
TOTAL				1.010.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

## PLANO PLURIANUAL 2006/2009

## ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

## PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

## DIAGNÓSTICO

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal e contribuição ao PASEP.

## DIRETRIZES

Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, com inativos e pensionista e contribuições a entidades municipalistas.

## OBJETIVOS

Disponibilizar assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista nacional, estadual e regional.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
52 - Contribuições às Entidades Municipalistas.	Ent. beneficiada	unidade	3	260.000,00	0.1.00.000000
53 – Amortização e Encargos da Dívida	Dívidas	Dívidas	01	650.000,00	01.00.000000
54 – Contribuição ao PASEP	Pasep	Pasep	01	420.000,00	01.00.000000
TOTAL				1.330.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES					
PLANO PLURIANUAL 2006/2009					
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.					
PROGRAMA					
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
DIAGNÓSTICO					
DIRETRIZES					
OBJETIVOS					
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
99 - Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	01	304.350,00	0.1.00.000000
TOTAL				304.350,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES					
PLANO PLURIANUAL 2010/2013					
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.					
PROGRAMA					
0025 – SAÚDE UM DIREITO DE TODOS					
DIRETRIZES					
Construção, ampliação e melhoria das Unidades de Saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.					
OBJETIVOS					
Realizar a medicina preventiva através do Programa Saúde da Família e melhorar as condições da saúde da população.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
55 - Construção e ampliação de Unidades de saúde	Unidades	M <sup>2</sup>	152	270.000,00 10.000,00	0.2.23.001115 0.1.02.000000
56 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção	Manutenção	01	3.642.950,00 472.500,00 1.784.550,00	0.1.02.000000 0.2.14.001005 0.1.00.000000
57 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	Manutenção	Manutenção	01	1.006.100,00 870.000,00	0.2.14.001006 0.1.02.000000
58 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	Manutenção	Manutenção	01	568.800,00 10.000,00	0.2.14.001006 0.1.02.000000
59 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	Manutenção	Manutenção	01	315.000,00 5.000,00	0.2.14.001006 0.1.02.000000
60 – Manutenção do Componente Compensação das Especificidades Regionais	Manutenção	Manutenção	01	306.300,00 5.000,00	0.2.14.001007 0.1.02.000000
61 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Manutenção	Manutenção	01	56.900,00 5.000,00	0.2.14.001008 0.1.02.000000
62 – Manutenção da Vigilância Sanitária	Manutenção	Manutenção	01	35.000,00 5.000,00	0.2.14.001009 0.1.02.000000
63 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	01	131.200,00 60.000,00	0.2.14.001010 0.1.02.000000
64 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade - MAC	Manutenção	Manutenção	01	43.700,00 5.000,00	0.2.14.001007 0.1.02.000000
	Veículos / Equipamentos	Unidade	06 03	400.000,00 300.000,00	0.2.23.001101 0.2.23.001011
TOTAL				10.308.000,00	

**Lei N° 1344**

LEI N°1344 DE 25 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar, no limite de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), as dotações abaixo relacionadas:

11 – SEC. AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....R\$ 33.500,00  
1101 – SEC. AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....R\$ 33.500,00

20.606.0048.1.039 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas....R\$ 33.500,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas..... R\$ 33.500,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta lei, será atendido pela anulação, no limite R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), das dotações abaixo identificadas:

05– SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....R\$ 33.500,00  
0501 – SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 33.500,00

17.511.0034.1.009 – Ampliação de Rede de Abast. e Tratamento de Água.....R\$ 15.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas..... R\$ 15.000,00

17.511.0034.1.011 – Melhoria do saneamento Básico... R\$ 15.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas..... R\$ 15.000,00

17.511.0034.2.010 – Manutenção da Rede de Tratamento de Água.....

.....R\$ 3.500,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas..... R\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de agosto de 2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 26 de agosto de 2009.

**Resultado Tomada de Preço 48/2009**

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 48/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES comunica o resultado da Tomada de Preços nº 48/2009 homologada em 21/08/2009, objetivando a Aquisição de Materiais de Odontológico tendo como vencedores as seguintes empresas: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº44.734.671/0001-51, venceu 02 (dois) itens no valor de R\$ 1.202,50 ( um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos), Metromed Material Médico Hospitalar, CNPJ n °83.157.032/0001-22, venceu 15 (quinze) itens no valor de R\$ 1.512,59 (mil quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), Trade Medical Com. De Mat. Hospitalares Ltda Me CNPJ nº 06.555.143/0001-46 venceu 103, ( cento e três) itens no valor de R\$ 9.005,54 (nove mil e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e a empresa Comercial Brasileira De Medicamentos CBM Ltda, CNPJ n 05.022.486/0001-82 venceu 73 (setenta e três) itens no valor de R\$ 9.472,61 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Paulo Lopes 25 de agosto de 2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

**Porto União****Prefeitura Municipal****Decreto N° 188/2009**

DECRETO N° 188, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA ANTONIO IRANI DE PAULA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio de Serviços da Saúde, Símbolo AS, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Decreto N° 189/2009**

DECRETO N° 189, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA NEILOR GRABOVSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Planejamento da Saúde, Símbolo CO, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Processo Licitatorio 114/2009**

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO 114/2009

RETIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2009

Retifica-se as especificações dos "item 01 e 02" do aludido edital. Permanecem as mesmas datas anteriormente marcadas para recebimento dos envelopes e do credenciamento, dia 08 de setembro de 2009 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com

início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, ( 042) 3523 1155.

Porto União SC, 25 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### Processo Licitatorio 116/2009

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO 116/2009  
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2009

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico, que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de 4.000 ton de CBUQ – Concreto Betuminoso a Quente Faixa C. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 09 de setembro de 2009 as 15:00 horas, na Prefeitura Municipal com início da sessão pública as 15:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126. Padre Anchieta, 126, (042 - 3523 1155).

Porto União SC, 25 de agosto de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### Câmara de Vereadores

#### Resolução 533/09

RESOLUÇÃO N 533, DE 24 DE AGOSTO DE 2009  
AUTORIZA PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS A SERVIDORES

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias aos Servidores Fernando Guedes, Contador da Câmara de Vereadores, Roberto Andrade Bastos, Assistente Legislativo, e Luis Fernando Schweder, Técnico em Informática, no valor de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais) cada, para participarem do Curso Técnico Sobre Licitações, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto do corrente ano, tendo como local o Hotel Del Rey, no Calçadão da Rua XV de Novembro, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e setenta reais) a cada participante.

Art. 3o A indenização de transporte em veículo particular, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Curitiba, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2009.  
JAIME SBORZ  
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI  
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO  
1º Secretário

ALMIR DA COSTA  
2º Secretário

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº DP0111/2009

PORTARIA Nº. DP0111/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 20 de Agosto de 2009 a 17 de Novembro de 2009, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor (a) ELENIR FÁTIMA ABITANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 26 de Agosto de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

## Schroeder

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 1.742/2009

LEI Nº1.742/2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Schroeder, para o quadriênio de 2010 a 2013, constituídos dos anexos integrantes desta Lei, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de ação continuada.

Art. 2º Os recursos destinados aos financiamentos dos investimentos e programas de trabalho foram projetados baseando-se na arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, transferências de Convênios e operações de crédito, classificando-os como recursos ordinários e vinculados:

RECURSOS		
ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
R\$98.339.300,00	R\$38.051.000,00	R\$136.390.300,00

Art. 3º Os investimentos e programas de trabalho serão desenvolvidos de acordo com as especificações estabelecidas nos anexos desta lei, conforme o seguinte desdobramento:

PROGAMA	VALOR R\$
0 – Operações Especiais	1.919.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	1.723.000,00
02 – Gabinete do Vice-Prefeito	151.000,00
03 – Gestão Municipal	11.384.600,00
04 – Administração Financeira	310.000,00
05 – Educação para todos	25.735.000,00
06 – Cultura Viva	4.378.000,00
07 – Esporte e Lazer	2.530.000,00
08 – Schroeder em Ação	32.081.000,00
09 – Corpo de Bombeiros e Segurança	1.600.000,00
10 – Apoio a Agricultura	3.061.000,00
11 – Incentivo ao Turismo	735.000,00
12 – Incentivo a Indústria e Comércio	518.000,00
13 – Água para Todos	7.011.000,00
14 – Cidade Limpa	3.104.000,00
15 – Saneamento é saúde	2.380.000,00
16 – Saúde	16.596.700,00
17 – Saúde da Família	7.477.500,00
18 – Assistência Social	6.108.500,00
19 – Habitação	3.522.000,00
20 – Assistência a Criança e Adolescente	1.315.000,00
21 – Câmara Municipal	2.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>136.390.300,00</b>

Art. 4º Os valores estimados através do Plano Plurianual do quadriênio 2010-2013, poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do INPC do mês de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 5º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art.6ºAs prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

#### ANEXO I – DAS RECEITAS

RECEITA PREFEITURA	2010 a 2013 – R\$
Projeção de Inflação	
<b>TOTAL IPTU</b>	<b>4.281.000,00</b>
IPTU 60%	2.568.600,00
IPTU 25%	1.070.250,00

IPTU 15%	642.150,00
<b>TOTAL IRRF</b>	<b>338.000,00</b>
IRRF 60%	202.800,00
IRRF 25%	84.500,00
IRRF 15%	50.700,00
<b>TOTAL ITBI</b>	<b>811.000,00</b>
ITBI 60%	486.600,00
ITBI 25%	202.750,00
ITBI 15%	121.650,00
<b>TOTAL ISS</b>	<b>2.704.000,00</b>
ISS 60% -	1.622.400,00
ISS 25%	676.000,00
ISS 15%	405.600,00
Taxa Fiscalização Sanitária	280.000,00
Taxa de Funcionamento Estabelecimento	387.000,00
Taxa de aprovação de projetos	121.000,00
Taxa de cemitérios	31.000,00
Taxa de limpeza pública (lixo)	2.000.000,00
Outras Taxas de Prestação de serviços	540.000,00
Contribuição de Melhoria	1.577.000,00
COSIP – Iluminação Pública	2.392.000,00
Remuneração Depósitos Bancários FUNDEB	44.000,00
Remuneração Depósito Bancários CIDE	2.200,00
Remuneração Outros Depósitos Bancários	766.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	202.000,00
Abastecimento de Água	6.850.000,00
Religamento de água	22.500,00
Outros Serviços – águas	22.500,00
<b>TOTAL FPM</b>	<b>37.000.000,00</b>
Fundo de Participação dos Municípios 80%	29.600.000,00
Fundo de Participação dos Municípios 5%	1.850.000,00
Fundo de Participação dos Municípios 15%	5.550.000,00
Dedução FPM – FUNDEB	(7.400.000,00)
<b>TOTAL ITR</b>	<b>45.000,00</b>
ITR 80%	36.000,00
ITR 5%	2.250,00
ITR 15%	6.750,00
Dedução ITR – FUNDEB	(9.000,00)
Recursos Hídricos	495.000,00
Recursos Minerais	9.000,00
Fundo Especial	360.000,00
Salário Educação	1.180.000,00
<b>TOTAL PNAE</b>	<b>381.000,00</b>
PNAE – Ensino Fundamental	230.000,00
PNAE – Centros de Educação Infantil	59.000,00
PNAE – Pré-escolares	92.000,00
<b>TOTAL PNATE</b>	<b>84.000,00</b>
PNATE – Ensino Médio	52.000,00
PNATE – Ensino Fundamental	32.000,00
<b>TOTAL ICMS/DESONERAÇÃO</b>	<b>203.000,00</b>
ICMS/DESONERAÇÃO 80%	162.400,00
ICMS/DESONERAÇÃO 5%	10.150,00
ICMS/DESONERAÇÃO 15%	30.450,00

Dedução ICMS/DESONERAÇÃO – FUNDEB	(40.600,00)
TOTAL ICMS	26.000.000,00
ICMS 80%	20.800.000,00
ICMS 5%	1.300.000,00
ICMS 15%	3.900.000,00
Dedução ICMS – FUNDEB	(5.200.000,00)
TOTAL IPVA	5.183.000,00
IPVA 80%	4.146.400,00
IPVA 5%	259.150,00
IPVA 15%	777.450,00
Dedução IPVA- FUNDEB	(1.036.600,00)
TOTAL IPI	676.000,00
IPI 80%	540.800,00
IPI 5%	33.800,00
IPI 15%	101.400,00
Dedução IPI – FUNDEB	(135.200,00)
CIDE	180.000,00
TOTAL FUNDEB	15.280.000,00
FUNDEB 60%	9.168.000,00
FUNDEB 40%	6.112.000,00
Outras Transferências da União/FEX	361.000,00
Convênio Estado Educação TOTAL	800.000,00
Transporte Escolar Ensino Médio	490.000,00
Transporte Escolar Ensino Fundamental	310.000,00
SSP-GERAL	225.000,00
SSP – Policia Civil	73.125,00
SSP – Policia Militar	73.125,00
SSI	78.750,00
TOTAL CONVÊNIOS CRECHE	214.000,00
Convênio Creche Girassol	150.000,00
Convênio Creche Cristiane Zerbin	64.000,00
Multa vigilância Sanitária	7.000,00
TOTAL MULTA IPTU	36.000,00
Multa IPTU 60%	21.600,00
Multa IPTU25%	9.000,00
Multa IPTU 15%	5.400,00
TOTAL MULTA ITBI	9.000,00
Multa ITBI 60%	5.400,00
Multa ITBI 25%	2.250,00
Multa ITBI 15%	1.350,00
TOAL MULTA ISS	14.000,00
Multa ISS 60%	8.400,00
Multa ISS 25%	3.500,00
Multa ISS 15%	2.100,00
Multa Outros Tributos	90.000,00
TOTAL MULTA DIVIDA ATIVA IPTU	271.000,00
Multa Dívida Ativa IPTU- 60%	162.600,00
Multa Dívida Ativa IPTU – 25%	67.750,00
Multa Dívida Ativa IPTU – 15%	40.650,00
TOTAL MULTA DÍVIDA ATIVA ITBI	4.500,00
Multa Dívida Ativa ITBI – 60%	2.700,00
Multa Dívida Ativa ITBI – 25%	1.125,00
Multa Dívida Ativa ITBI – 15%	675,00

TOTAL MULTA DA ISS	7.000,00
Multa Dívida Ativa ISS – 60%	4.200,00
Multa Dívida Ativa ISS – 25%	1.750,00
Multa Dívida Ativa ISS – 15%	1.050,00
Multa Dívida Ativa Fiscalização Sanitária	4.500,00
Multa Dívida Ativa Contribuição Melhoria	18.000,00
Multa Dívida Ativa – Outros Tributos	113.000,00
Outras Restituições	68.000,00
TOTAL DIVIDA ATIVA IPTU	406.000,00
Receita Dívida Ativa IPTU- 60%	243.600,00
Receita Dívida Ativa IPTU- 25%	101.500,00
Receita Dívida Ativa IPTU- 15%	60.900,00
TOTAL DA ITBI	4.500,00
Receita Dívida Ativa do ITBI – 60%	2.700,00
Receita Dívida Ativa do ITBI – 25%	1.125,00
Receita Dívida Ativa do ITBI – 15%	675,00
TOTAL DA ISS	99.000,00
Receita Dívida Ativa ISS – 60%	59.400,00
Receita Dívida Ativa ISS- 25%	24.750,00
Receita Dívida Ativa ISS- 15%	14.850,00
Receita Dívida Ativa Contribuição Melhoria	54.000,00
Receita Dívida Ativa Outros tributos	271.000,00
Outras Receitas Venda Folha	500.000,00
Outras Receitas – Trânsito	67.000,00
Outras Receitas	45.000,00
Operação de Crédito Educação	100.000,00
Outras Operações de Crédito	1.000.000,00
Financiamento PMAT	214.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00
Transferência Convênio – Educação	800.000,00
Transferência Convênio – Cultura	2.430.000,00
Transferência Convênio – Esportes	164.000,00
Transferência Convênio Infra-estrutura	11.620.000,00
Transferência Convênio – Segurança	100.000,00
Transferência Convênio– Agricultura	150.000,00
Transferência Convênio – Turismo	150.000,00
Transferência Convênio– Saneamento	3.600.000,00
Transferências de Municípios	300.000,00
RECEITAS CORRENTES	114.135.700,00
DEDUÇÃO FUNDEB	13.821.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	100.314.300,00
RECEITA DE CAPITAL	20.728.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	121.042.300,00
RECEITA SAÚDE	
2010 a 2013 – R\$	
TOTAL IRRF	470.000,00
IRRF – 60%	282.000,00
IRRF – 25%	117.500,00
IRRF – 15%	70.500,00
TOTAL ISS	20.000,00
ISS – 60%	12.000,00
ISS – 25%	5.000,00
ISS – 15%	3.000,00

Outras Taxas de Prestação de Serviços	2.000,00
Remuneração Depósitos Bancários	55.000,00
Programa ESF – PACS	793.000,00
Programa ESF – PSF	1.771.000,00
Programa ESF- Saúde Bucal	288.000,00
PAB	1.243.000,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00
Prevenção de Doenças (Academias)	160.000,00
Recursos NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	288.000,00
SUS – Vigilância Sanitária	40.000,00
SUS – Farmácia Básica	240.000,00
SUS – Média e Alta Complexidade	544.000,00
SUS – Saúde Mental	20.000,00
SUS – Combate a violência	50.000,00
SUS – Sala Especialização/Pronto atendimento	1.728.000,00
Estado – Farmácia Básica	100.000,00
Estado – Média e Alta Complexidade	20.000,00
Estado – ESF	248.000,00
Outras Restituições	4.000,00
Outras Receitas	4.000,00
Transferências Convênio – (Capital – Saúde)	1.850.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.228.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	10.078.000,00

RECEITA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2010 a 2013 – R\$
TOTAL IRRF	4.000,00
IRRF – 60%	2.400,00
IRRF – 25%	1.000,00
IRRF – 15%	600,00
TOTAL ISS	2.000,00
ISS – 60%	1.200,00
ISS – 25%	500,00
ISS – 15%	300,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	2.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados	4.000,00
TOTAL PISO BÁSICO TRANSIÇÃO	160.000,00
API	80.000,00
PAC	80.000,00
Média Complexidade	180.000,00
Bolsa Família	28.000,00
Transferência Abrigos para Crianças	80.000,00
Transferências CRAS	384.000,00
Outras Restituições	2.000,00
Outras Receitas	2.000,00
Transferências Convênio União Habitação	2.000.000,00
Transferência Estado (habitação)	500.000,00
Transferências Convênios AS	1.187.000,00
RECEITAS CORRENTES	848.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.687.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.535.000,00

RECEITAFIA	2010 a 2013 – R\$
TOTAL IRRF	2.000,00
IRRF – 60%	1.200,00
IRRF – 25%	500,00
IRRF – 15%	300,00
TOTAL ISS	2.000,00
ISS – 60%	1.200,00
ISS – 25%	500,00
ISS – 15%	300,00
Remuneração de Depósitos Bancários	12.000,00
Transferências de Instituições Privadas	455.000,00
Transferências de Pessoas	20.000,00
Outras Restituições	2.000,00
Outras Receitas	2.000,00
Transferências de Convênios FIA	240.000,00
RECEITAS CORRENTES	495.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	735.000,00





	16. Manutenção do Setor de Gestão, Informática e Protocolo	Mês	UN	48			2.000.000,00	
	17. Manutenção do Setor de Recursos Humanos	Mês	UN	48	364.000,00		364.000,00	
	18. Manutenção do Setor Licitações, Compras, Convênios e Contratos	Mês	UN	48	739.600,00		739.600,00	
	19. Manutenção do Setor de Contabilidade, Patrimônio e Finanças.	Mês	UN	48			2.000.000,00	
	20. Manutenção do Setor de Tributos e Fiscalização	Mês	UN	48			1.185.000,00	
	21. Realização de Concurso Público	Concurso	UN	02	40.000,00		40.000,00	
	22. Revisão de Plano de Cargos e Salários	Servidor	UN	332			2.525.000,00	
	23. Contratação de Pessoal	Servidor	UN	05	406.000,00		406.000,00	
	24. Distribuição de uniformes aos servidores	Servidor	UN	332	140.000,00		140.000,00	
	25. Contribuição a Associação de Servidores Municipais	Contribuição	Ano	4	354.000,00		354.000,00	
	26. Contribuição a AMVALI, FECAM, CNM e demais associações legalmente constituídas.	Contribuição	Mês	48	450.000,00		450.000,00	
	27. Contribuição ao PASEP	Contribuição	Mês	48	800.000,00		800.000,00	
	28. Cursos de capacitação dos servidores	Servidor	UN	332	60.000,00		60.000,00	
TOTAL							11.384.600,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO VI

## PLANO PLURIANUAL 2010-2013

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
4 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

FUNÇÃO:  
04 – Administração

SUBFUNÇÃO:  
123 – Administração Financeira

DIAGNÓSTICO: O Município de Schroeder possui 5.739 imóveis cadastrados. A atualização permanente desses dados é fundamental para o incremento das receitas municipais.

DIRETRIZES: Adesão ao Programa de Modernização Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT

OBJETIVOS: Aumentar as arrecadações municipais.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	29. Adequação de Espaço Físico	Reforma	UN	01		64.000,00	64.000,00	
	30. Equipamentos de Informática	Equipam.	UN	01		90.000,00	90.000,00	
	31. Serviços de Software	Serviços	UN	01		30.000,00	30.000,00	
	32. Veículo para fiscalização	Veículo	UN	01		30.000,00	30.000,00	
	33. Manutenção do Veículo	Manutenção	Meses	48	96.000,00		96.000,00	
TOTAL					96.000,00	214.000,00	310.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO VII

## PLANO PLURIANUAL 2010-2013

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
05 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

FUNÇÃO:  
12 – Educação

SUBFUNÇÃO:

DIAGNÓSTICO: O Município de Schroeder possui 13 Unidades escolares que atendem a 1504 alunos(906 alunos do Ensino Fundamental e 598 alunos na educação Infantil). O corpo docente é formado por 102 professores, 12 diretores escolares, 03secretárias Escolares e 30 serventes. O corpo técnico pedagógico é formado por uma supervisora de ensino , duas orientadoras, um psicopedagogo e uma nutricionista.

DIRETRIZES: Construção de salas de aula; Construção de depósitos; Construção de cobertura para quadras de esporte; Construção de novas unidades escolares( Jardim de infância e CEIM); Construção e manutenção de parques infantis. Ampliação de salas de professores. Aquisição e manutenção da mobília escolar. Aquisição de material de expediente, pedagógicos, brinquedos e computadores. Manutenção e reforma dos educandários municipais. Construção de quadras cobertas. Aquisição e fornecimento de merenda escolar. Aquisição e doação de uniforme aos escolares, professores e serventes da rede. Contratação de profissionais. Aquisição de veículo e microônibus para o transporte escolar bem como sua manutenção. Aquisição de material esportivo. Capacitações, remuneração e valorização profissional. Subvenção à APAE. Vigilância eletrônica. Bolsas de estudos. Instalações sanitárias. Reforma de sanitários. Convênios à entidades. Estudo de municipalização de escola estadual. Reforma de galpões, cozinha, solário e salas de aula. Transporte para viagens especiais, à APAE e alunos da rede. Implantação de laboratório de informática.

OBJETIVOS: Ampliar a qualidade de ensino municipal.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	34.Construção de sala E. Rui Barbosa	sala	UN	01	55.000,00		55.000,00	
	35.Construção de sala E.M.P.Kismara Walkinir	sala	UN	01	55.000,00		55.000,00	
	36.Construção de sala de aula E.M. P.Emílio da Silva	sala	UN	02	110.000,00		110.000,00	
	37.Construção de sala de aula J.I.Abelhinha Feliz	sala	UN	01	55.000,00		55.000,00	
	38.Quadra Coberta na Escola Santos Tomaselli	Quadra	UN	01	50.000,00	200.000,00	250.000,00	
	39.Aquisição de Microônibus	Veículo	UN	01	140.000,00	100.000,00	240.000,00	
	40.Aquisição de veículo	Veículo	UN	02	35.000,00		35.000,00	
	41.Aquisição de 02 Motocicletas	Motocicletas	UN	02	12.000,00		12.000,00	
	42.Construção de Salas na E.M. P.Clarice L. Jacobi	Salas	UN	02	110.000,00		110.000,00	
	43.Construção de J.I. no Centro Pingo de Gente	escola	UN	01	300.000,00		300.000,00	
	44.Construção de CEIM em Schroeder I	escola	UN	01	100.000,00	500.000,00	600.000,00	
	45.Construção de depósito no Jardim Abelhinha Feliz	Depósito	UN	01	15.000,00		15.000,00	
	46.Manutenção e ampliação de parques infantis	parque	UN	13	75.000,00		75.000,00	
	47.Reforma de Cozinha e Pavilhão na Escola Vali Jorck Voigt	Reforma	UN	01	30.000,00		30.000,00	
	48.Reforma das salas de aula na Escola Frida Hein Krause	Reforma	UN	01	15.000,00		15.000,00	
	49.Reforma de cozinha e galpão da Escola Leonete Bauer Walz	Reforma	UN	01	40.000,00		40.000,00	
	50.Reforma do Jardim Branca de Neve	Reforma	UN	01	20.000,00		20.000,00	
	51.Reforma na Escola Rui Barbosa	Reforma	UM	01	20.000,00		20.000,00	
	52.Reforma de sanitários no Jardim Abelhinha Feliz	Reforma	UN	01	5.000,00		5.000,00	
	53..Reforma do Solário no CEI Cristiane Inês Zerbin	Reforma	UN	01	10.000,00		10.000,00	
	54.Ampliação da cozinha, sanitários, despensa e depósito no Jardim Pequeno Príncipe	Ampliação	UN	01	40.000,00		40.000,00	
	55.Manutenção e reforma do Pavilhão da Escola Frida Hein Krause	Manutenção	UN	01	30.000,00		30.000,00	
	56.Merenda Escolar	Mês	UN	40	319.000,00	551.000,00	870.000,00	

57.Aquisição de imóvel J.I.Chapeuzinho Vermelho/ Escola Kismara L. W. Moreira	imóvel	UN	01	120.000,00		120.000,00	
58.Construção de Quadra coberta na Escola Clarice Jacobi	Quadra	UN	01	75.000,00		75.000,00	
59.Construção de cobertura para a quadra na Escola Rui Barbosa	Cobertura	UN	01	65.000,00		65.000,00	
60.Construção de cobertura para a quadra na Escola Sarita Beck	Cobertura	UN	01	65.000,00		65.000,00	
61.Reformas de Quadras nas Escolas: Rui Barbosa, Leonete Bauer Walz, Frida Hein Krause, Castro Alves, Santos Tomaselli e Sarita Beck Rezende.	Quadra	UN	05	50.000,00		50.000,00	
62.Transporte Escolar	Aluno	UN	700	256.000,00	1.287.000,00	1.543.000,00	
63.Equipamentos de Informática e eletro-eletrônicos	Equipamento	UN	40	100.000,00		100.000,00	
64.Manutenção de galpão na Escola Castro Alves	Construção	UN	01	30.000,00		30.000,00	
65.Construção de sala dos professores no CEI Cristiane Inês Zerbin	Sala dos professores	UN	01	20.000,00		20.000,00	
66.Construção de sala dos professores no Jardim Abelhinha Feliz	Sala dos professores	UN	01	20.000,00		20.000,00	
67.Aquisição de mobília escolar	Mobília	Ano	04	150.000,00	100.000,00	250.000,00	
68.Implantação de laboratório de informática na Escola Sarita	laboratório de informática	UN	01	15.000,00		15.000,00	
69Instalação de fossa filtro nas Unidades escolares	Fossa filtro	UN	15	10.000,00		10.000,00	
70.Estudar proposta de municipalização da Escola Luiz Delfino	Alunos	ANO	01	1.279.000,00		1.279.000,00	
71.Criação da APAE no espaço físico da Escola Castro Alves	Alunos	UN	40	100.000,00		100.000,00	
72.Construção de padaria comunitária na escola Vali Jork Voigt	Construção	UN	01	25.000,00		25.000,00	
73.Contratações de novos profissionais:professores (36 - Educação Infantil); (19 – Ensino Fundamental);6 serventes; 5 cozinheiras;01 fonoaudiólogo; 05 Orientadores;04 Secretárias; 02 Diretores; 01 supervisora. (68 profissionais de 40h/s e 11 professores de 20h/s)	Educadores	UN	79	5.517.000,00		5.517.000,00	
74.Subvenções à APAE	MÊS	Ano	4	40.000,00		40.000,00	
75.Convênios SENAI/SENAC	MÊS	UN	48	204.000,00		204.000,00	
76.Bolsas de estudos	Alunos	UN	90	400.000,00		400.000,00	
77.Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção	Mês	48	6.000.000,00	446.000,00	6.446.000,00	
78.Manutenção dos Pré-Escolares Municipais	Manutenção	Mês	48	3.000.000,00	325.000,00	3.325.000,00	
79.Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Manutenção	Mês	48	3.000.000,00	44.000,00	3.044.000,00	
TOTAL				22.182.000,00	3.553.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO VIII

## PLANO PLURIANUAL 2010-2013

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
06 – CULTURA VIVAFUNÇÃO:  
13 - CulturaSUBFUNÇÃO:  
392 – Difusão Cultural

DIAGNÓSTICO O Município de Schroeder possui 01 setor cultural, que atende à oficinas de teatro, Banda Municipal, Grupo Folclórico, Resgate Histórico e Grupos de violão. Conta com 04 profissionais (01 Assessora de cultura, 01 músico regente, 01 instrutor de dança e 01 instrutor de violão).

DIRETRIZES: Aquisição e manutenção de mobília. Aquisição de material de expediente, figurinos e uniformes, instrumentos musicais (banda e fanfarra), acervo bibliográfico, trajes folclóricos. Promoção de eventos culturais. Aquisição de imóvel, para implantação da Fundação da Casa da Cultura. Contratação de profissionais. Aquisição de veículo bem como sua manutenção. Construção de Pavilhão de Eventos e Palco Alternativo. Capacitações, remuneração e valorização profissional. Convênios à entidades. Criação de Museu. Aquisição de equipamentos de iluminação. Criação do Fundo da Cultura.

OBJETIVOS: Promover o acesso à Cultura para toda a comunidade.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	80. Aquisição de computadores	Computadores	UN	4	10.000,00		10.000,00	
	81. Acervo bibliográfico	Livros	UN	200	40.000,00		40.000,00	
	82. Equipamentos do Cinema nos Bairros	Equipamentos	UN	01	10.000,00		10.000,00	
	83. Resgate histórico do Município	Livro	UN	01	70.000,00		70.000,00	
	84. Traje do Grupo Folclórico	Trajes	UN	01	10.000,00		10.000,00	
	85. Festival da Canção	Evento	UN	01	21.000,00		21.000,00	
	86. Manutenção dos grupos de teatro	Mês	UN	48	10.000,00		10.000,00	
	87. Manutenção do grupo folclórico	Mês	UN	48	10.000,00		10.000,00	
	88. Manutenção da Banda	Mês	UN	48	10.000,00		10.000,00	
	89. Implantação da fundação da Cultura	Anual	UN	01	50.000,00		50.000,00	
	90. Eventos culturais	Eventos	UN	08	100.000,00		100.000,00	
	91. Construção de um palco alternativo	Construção	UN	01	180.000,00		180.000,00	
	92. Aquisição de um imóvel para a casa da Cultura	Imóvel	UN	01	180.000,00		180.000,00	
	93. Aquisição de um automóvel para cultura (Fundação da Cultura)	Veículo	UN	01	45.000,00		45.000,00	
	94. Construção de 01 pavilhão de eventos	Construção	UN	01	100.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	
	95. Aquisição de instrumentos musicais para banda e fanfarra	Instrumentos	UN	01	10.000,00	50.000,00	60.000,00	
	96. Material para as aulas de educação musical, profissional, instrumental	Mês	UN	48	16.000,00		16.000,00	
	97. Projetos de iluminação (canhões de luz e lâmpada par)	Iluminação	UN	01	6.000,00		6.000,00	
	98. Criação de Museu	Museu	UN	01	40.000,00	200.000,00	240.000,00	
	99. Contribuição financeira para entidades legalmente constituídas.	Contribuição	UN	04	30.000,00		30.000,00	
	100. Aquisição de figurinos para Teatro	Figurinos	UN	15	10.000,00		10.000,00	
	101. Aquisição de uniformes para a Banda Municipal e Fanfarra	Uniforme	UN	04	25.000,00		25.000,00	
	102. Contratação de 01 assessor cultural	Pessoal	UN	01	102.000,00		102.000,00	
	103. Realização de Schroederfest e demais eventos culturais	Evento	UN	04	260.000,00	180.000,00	440.000,00	
	104. Manutenção do setor de cultura	Manutenção	Mês	48	603.000,00		603.000,00	
TOTAL					1.948.000,00	2.430.000,00	4.378.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO VIX

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
07 – ESPORTE E LAZERFUNÇÃO:  
27 – Desporto e LazerSUBFUNÇÃO:  
812 – Desporto Comunitário

DIAGNÓSTICO: O incentivo à prática esportiva em nosso município é evidenciado por intermédio do calendário específico do setor. A cada ano se busca manter e programar novos eventos que visam atender aos munícipes. Contamos com projetos voltados para as categorias de base e equipes que representam o município em competições esportivas. Também necessitamos de uma melhor infra-estrutura de espaços físicos esportivos e de profissionais técnicos específicos da área.

**DIRETRIZES:** Promover e incentivar eventos/campeonatos nas mais diversas modalidades, assim como nas diversas faixas etárias. Proporcionar lazer intermediando a construção de áreas de lazer nos bairros, revitalizar o estádio municipal, ampliar o uso em espaços já existentes, construir novos locais esportivos e em decorrência do aumento intenso da demanda em especial de crianças, jovens e idosos, intensificar o atendimento a este público.

**OBJETIVOS:** Promover o esporte e o lazer no município de Schroeder, visando o desenvolvimento social. Incentivar a prática esportiva contribuindo no desenvolvimento humano. Visar o esporte como um direito e uma necessidade na sociedade, no qual proporciona cultura, educação, saúde e lazer. Democratizar o acesso aos espaços esportivos, buscando desenvolver atividades nas mais variadas modalidades, bem como nas diversas faixas etárias.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	105.Manutenção e Ampliação administrativa do setor esportivo (material de expediente, limpeza/higiene, informática, compra de mobília, consertos, outros)	Manutenção	Mês	48	120.000,00		120.000,00	
	106.Manutenção e Ampliação das atividades do calendário esportivo e estudantil do município; (campeonatos, torneios, jogos, festivais) assim como: arbitragem, premiação, material esportivo, transporte e demais itens necessários para a realização dos eventos.	Manutenção	Mês	48	320.000,00		320.000,00	
	107.Manutenção e Ampliação das Atividades Esportivas das Categorias de Base, bem como descentralização das ações.	Manutenção	Mês	48	100.000,00		100.000,00	
	108.Apoio na representação do município por atletas, equipes esportivas e ou entidades quando da participação em competições; Inclui-se, por exemplo: transporte, alimentação, estadia, uniformização, entre outros.	Eventos	Ano	04	160.000,00		160.000,00	
	109.Apoio na Promoção de Eventos esportivos e de lazer dos mais diversos ramos.	Eventos	Ano	04	60.000,00		60.000,00	
	110.Aquisição de implementos esportivos não existentes nos ginásios e demais locais de prática esportiva (base, suporte etabela de basquete, postes de voleibol, traves, materiais de atletismo, canoagem, entre outros). Também um a parêlo de som.	Implementos	Ano	04	20.000,00		20.000,00	
	111.Formalização de Convênios e Contribuição financeira às Entidades/ Sociedades/ Associações, sejam Esportivas, Comunitárias, entre outras, legalmente constituídas;	Convênios Contribuição	Ano	40	80.000,00		80.000,00	
	112.Contratação de Profissionais de Ed. Física para realizar atividades técnicas nas diversas modalidades.	Contratação	Pessoal	03	220.000,00		220.000,00	
	113.Capacitação dos profissionais do setor esportivo.	Capacitação	Ano	4	15.000,00		15.000,00	
	114.Promover a realização de um evento que atenda simultaneamente as entidades comunitárias (associações, sociedades, clubes, 3ª idade, grupos familiares e de jovens), empresas e grupos organizados, proporcionando jogos diferenciados dos atuais(jogos de mesa, bolão, corridas, outros) englobando assim atividades esportivas/culturais e de lazer – Ex: Gincana / Projeto Especial	Evento	Ano	04	25.000,0		25.000,0	
	115.Construção de áreas/espacos de lazer nos bairros e assim melhorar e implantar locais para prática esportiva e lazer (Ex: parques infantis, campos/quadras poliesportivas e praças).	Construção	UN	08	150.000,00		150.000,00	
	116.Reforma do alambrado e do gramado, instalação do processo de drenagem. Iluminação e arquibancada no Estádio Municipal Cláudio Tomaselli.	Reforma Construção	UN	01	100.000,00	50.000,00	150.000,00	
	117.Ampliação do Ginásio de Esportes "Dos Imigrantes.	Construção	UN	01	20.000,00	57.000,00	77.000,00	
	118.Construção de Cancha de Bocha Oficial e Reestruturação do Stand de Tiro, incluindo Lanchonete, sanitários e vestiários.	Construção	UN	01	20.000,00	57.000,00	77.000,00	
	119.Aquisição de Motocicleta	Motocicleta	UN	01	6.000,00		6.000,00	
	120.Viabilizar a Implantação da Fundação Municipal de Esportes.	Fundação	UN	01	50.000,00		50.000,00	
	121.Construção de pistas de skate nos bairros	Construção	UN	04	100.000,00		100.000,00	
	122.Manutenção do setor de esportes	Manutenção	Mês	48	800.000,00		800.000,00	

TOTAL						164.000,00		
-------	--	--	--	--	--	------------	--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO X

## PLANO PLURIANUAL 2010-2013

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
08 – SCHROEDER EM AÇÃO

FUNÇÃO:  
15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO:  
451 – Infra-estrutura Urbana

DIAGNÓSTICO: Para acompanhar o desenvolvimento do município requer-se a continuidade de investimento em galerias de águas pluviais, pavimentação, tratamento de esgoto sanitário, construção de pontes que irão favorecer o acesso a municípios vizinhos, abertura e alargamento de ruas favorecendo o acesso entre bairros. Aquisição de equipamentos rodoviários para atender a demanda dos serviços públicos. O município não possui também terminal rodoviário.

DIRETRIZES: Pavimentar ruas, investimento no setor de saneamento básico, construção de pontes, abertura e alargamento de ruas, aquisição de caminhões basculantes, construção de terminal rodoviário, melhoria na sinalização de trânsito e ruas municipais.

OBJETIVOS: Garantir o desenvolvimento do município de Schroeder.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	123.Construção de galerias de águas pluviais	Galerias	UN	01	1.000.000,00	150.000,00	1.150.000,00	
	124.Aquisição tanque 12.000 Ltp/ caminhão pipa	Tanque	UN	01	45.000,00		45.000,00	
	125.Aquisição de trator esteira	Trator	UN	01	100.000,00	450.000,00	550.000,00	
	126.Aquisição escavadeira hidráulica	Escavadeira	UN	01	100.000,00	550.000,00	650.000,00	
	127.Aquisição rolo compactador	Rolo	UN	01	60.000,00		60.000,00	
	128.Aquisição de veículo 1.0	Veículo	UN	01	35.000,00		35.000,00	
	129.Aquisição aparelho de estação total p/ medições	Aparelho	UN	01	40.000,00		40.000,00	
	130.Abertura da Avenida dos Imigrantes	Abertura	KM	10	580.000,00		580.000,00	
	131.Alargamento estrada Rio de Julho	Alargamento	KM	11	15.000,00	50.000,00	65.000,00	
	132.Alargamento Rua Alberto Zanella	Alargamento	KM	05	30.000,00		30.000,00	
	133.Construção rotatória Ponte Trindade	Construção	UN	01	130.000,00		130.000,00	
	134.Construção abrigos para passageiros de ônibus	Construção	UN	30	40.000,00	120.000,00	160.000,00	
	135.Construção garagem	Construção	UN	01	60.000,00		60.000,00	
	136.Construção de ponte na Avenida dos Imigrantes	Construção Ponte	UN	01	500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	
	137.Construção de ponte Schroeder – Jaraguá (São João)	Construção Ponte	UN	01	400.000,00	800.000,00	1.200.000,00	
	138.Construção de ponte Schroeder – Jaraguá (Trindade)	Construção Ponte	UN	01	100.000,00	300.000,00	400.000,00	
	139.Construção terminal rodoviário	Construção	UN	01	80.000,00	100.000,00	180.000,00	
	140.Construção capela mortuária	Construção	UN	01	100.000,00		100.000,00	
	141.Construção da rampa p/ manutenção e lavação	Construção	UN	01	65.000,00		65.000,00	
	142.Construção de passarela na Ponte Jaraguá	Construção	UN	01	100.000,00	200.000,00	300.000,00	
	143.Construção de rotatória no acesso ao Bairro São João	Construção	UN	01	50.000,00		50.000,00	
	144.Construção de calçadas adaptadas aos portadores de necessidades especiais	Construção	UN	01	200.000,00	200.000,00	400.000,00	
	145.Aquisição de saibro e seixo	Legalizar	UN	01	320.000,00		320.000,00	

	146.Contração de Pessoal – 01 Operador Retro-escavadeira, 01 Operador trator de esteiras, 01 operador escavadeira hidráulica, 02 auxiliares de serviços gerais, 01 engenheiro	Recursos Humanos	UN	6	702.000,00		702.000,00	
	147.Pavimentação asfáltica diversas ruas	Pavimentação	KM	20	4.000.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	
	149.Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública	Manutenção	Mês	48	2.392.000,00		2.392.000,00	
	150.Sinalização de Trânsito e Ruas (placas e tachões)	Sinalização	ANO	4	60.000,00		60.000,00	
	151.Redutor de Velocidade Próximo às escolas	Redutor	UN	02	20.000,00		20.000,00	
	152.Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Manutenção	Mês	48	7.837.000,00		7.837.000,00	
TOTAL					19.161.000,00	12.920.000,00	32.081.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XI

PLANO PLURIANUAL 2010-2013  
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 09 – CORPO DE BOMBEIROS E SEGURANÇA	FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública	SUBFUNÇÃO: 182 – Defesa Civil
--	-----------------------------------	----------------------------------

DIAGNÓSTICO: O município de Schroeder não possui corpo de bombeiros voluntários.

DIRETRIZES: Dar continuidade a parceria firmada com o corpo de Bombeiros de Jaraguá do Sul e Guarimirim para atendimento a população Schroederense.

OBJETIVOS: Oferecer serviços de grupo de bombeiros voluntários.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	153.Convênio com a Polícia Civil e Militar através da Secretaria de Segurança Pública	Convênio	Mês	48	150.000,00	225.000,00	375.000,00	
	154.Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários	Convênio	Mês	40	260.000,00		260.000,00	
	155.Incentivo ao Programa "Bombeiro Mirim"	Convênio	Mês	40	110.000,00		110.000,00	
	156.Monitoramento por câmera de vigilância	Câmeras	UN	04	60.000,00		60.000,00	
	157.Construção de sede para corpo de bombeiros voluntários	Construção	UN	01	50.000,00	100.000,00	150.000,00	
	158.Manutenção do Setor de Segurança	Manutenção	Mês	48	645.000,00		645.000,00	
TOTAL					1.275.000,00	325.000,00	1.600.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XII

PLANO PLURIANUAL 2010-2013  
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 10- APOIO A AGRICULTURA	FUNÇÃO: 20 – Agricultura	SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
--------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

DIAGNÓSTICO: Cerca de 30% da população do município de Schroeder exerce atividade agrícola. O setor requer alguns investimentos necessários ao seu desenvolvimento.

DIRETRIZES: Aumentar frota de patrulha mecanizada, construção de galpão para feiras municipais, distribuição de sementes e mudas de plantas, serviços de retroescavadeira e trator de esteiras, serviços de assistência técnica, curso de capacitação para agricultores, incentivo na construção de abatedouro comunitário.

OBJETIVOS: Incentivar o desenvolvimento do setor agrícola no município de Schroeder.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	159.Construção de "Casa do Agricultor"	Construção	UN	07	15.000,00	150.000,00	165.000,00	
	160.Aquisição de carreta para adaptação em trator de pneus	Equipamento	UN	01	15.000,00		15.000,00	
	161.Contratação de 02 operadores de trator de pneus	Pessoal/Encargos	UN	11	150.000,00		150.000,00	
	162.Distribuição de sementes e mudas de plantas	Plantas	UN	10	28.000,00		28.000,00	
	163.Serviços de Retroescavadeira e Trator de Esteiras	Serviços	UN	01	600.000,00		600.000,00	
	164Curso de capacitação para agricultores	Curso	UN	16	8.000,00		8.000,00	
	165.Contribuição a Associações Agrícolas	Contribuição	UN	08	20.000,00		20.000,00	
	166.Assistência Técnica e Extensão Rural	Convênio	Mês	06	150.000,00		150.000,00	
	167.Convênio com Instituto Grade – combate ao maruim	Convênio	UN	09	40.000,00		40.000,00	
	168.Programa de Distribuição de calcário	Calcário	Ano	05	34.000,00		34.000,00	
	169.Aquisição de Veículo	Veículo	UN	03	70.000,00		70.000,00	
	170.Aquisição de Notebook e Projetor Multimídia	Informática	UN	12	12.000,00		12.000,00	
	171.Aquisição de GPS	Produto	UN	19	3.000,00		3.000,00	
	172.Manutenção da Secretaria de Agricultura	Manutenção	UN	48	1.766.000,00		1.766.000,00	
TOTAL					2.911.000,00	150.000,00	3.061.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XIII

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 11- INCENTIVO AO TURISMO	FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços	SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo
---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------

DIAGNÓSTICO: O Município de Schroeder possui vários pontos turísticos ainda não explorados por falta de estrutura.

DIRETRIZES: Incentivar através de serviços de terraplenagem, abertura de ruas, infra-estrutura, a instalação de pousadas ou hotel fazenda no município de Schroeder. Construir portal de informações turísticas, construção de mirante, promover acesso às áreas turísticas, sinalização de pontos turísticos.

OBJETIVOS: Incentivar o desenvolvimento do Turismo no município de Schroeder

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	173.Promover acesso as áreas turísticas e incentivar a instalação de pousada e hotel fazenda	Terraplenagem	UN	11	100.000,00		100.000,00	
	174.Sinalização de áreas turísticas	Placas	UN	10	50.000,00	50.000,00	100.000,00	
	175.Construção de mirante	Construção	UN	01	30.000,00	100.000,00	130.000,00	
	176.Infra-estrutura na Prainha – área de lazer	Construção	UN	04	60.000,00		60.000,00	
	177.Infra-estrutura na Figueira Centenária – área de lazer	Construção	UN	06	75.000,00		75.000,00	
	178.Participação de feiras e eventos – Marketing turístico	Marketing	Mês	09	60.000,00		60.000,00	
	179.Construção de rampa para asa delta, pista de caiaque, ciclismo e corredor de acesso a visitaçao de Usina Hidroelétrica Bracinho	Construção	UN	04	80.000,00		80.000,00	

	180.Manutenção do Setor de Turismo	Manutenção	Mês	48	130.000,00		130.000,00	
TOTAL					585.000,00	150.000,00	735.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XIV

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
12 – INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIOFUNÇÃO:  
22 – IndústriaSUBFUNÇÃO:  
661 – Promoção Industrial

DIAGNÓSTICO: Os recursos são escassos em relação aos investimentos necessários ao desenvolvimento do município.

DIRETRIZES: Incentivar instalação de novas indústrias e apoio as já existentes para incrementar a movimentação econômica.

OBJETIVOS: Geração de emprego e renda e aumento da arrecadação municipal.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	181.Contrato com SEBRAE	Contrato	UN	03	124.000,00		124.000,00	
	182.Convênio com ACIAS	Convênio	UN	04	44.000,00		44.000,00	
	183.Viagens empresariais	Aprendizado	UN	06	20.000,00		20.000,00	
	184.Decoração natalina – Rua Marechal Castelo Branco	Decoração	UN	05	230.000,00		230.000,00	
	185.Auxílio de máquinas: Escavadeira Hidráulica, retro-escavadeira e caminhões	Terraplenagem	UN	08	100.000,00		100.000,00	
TOTAL					518.000,00		518.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XV

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
13 - ÁGUA PARA TODOSFUNÇÃO:  
17 – SaneamentoSUBFUNÇÃO:  
511 – Saneamento Básico Rural  
512 – Saneamento Básico urbano

DIAGNÓSTICO: O sistema de saneamento de Schroeder dispõe de recursos básico para seu funcionamento, porém carece de equipamentos e procedimentos específicos para sua melhor gestão administrativa e Operacional, incluindo-se sistemas de gestão e controle de perdas.

DIRETRIZES: A ampliação e modernização do Sistema de Água compreende: Ampliação da ETA existente, Ampliação de redes adutoras e de distribuição, Implantação de Nova ETA, Construção de dois reservatórios, aquisição de veículos para frota operacional, Construção de Laboratório, Aquisição de Equipamentos de Controle Operacional e controle de vazamentos. Implementar técnicas, práticas e dispositivos físicos e equipamentos para a melhoria da gestão Administrativa e Operacional do Sistema de Água e Esgoto de Schroeder, Incluindo recadastramento de usuários, Sistemas de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente, Controladores/registradores de níveis de reservatórios, boosters e macromedidores, além de capacitação e treinamento de pessoal.

OBJETIVOS: Ações para a melhoria da gestão dos Serviços

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	186.Ampliação de Rede Adutora de Água Tratada	Canalização	M	1.000	1.000.000,00		1.000.000,00	
	187.Implantação da Nova Estação de Tratamento de Água	Construção	UN	01	500.000,00		2.000.000,00	
	188.Ampliação de Reservatórios (2 X 500 m3)	Água	UN	01	240.000,00		240.000,00	
	189.Aquisição de 01 caminhão	Veículo	UN	01	140.000,00		140.000,00	

	190.Equipamentos e material permanente	Equipamentos	UN	04	120.000,00		120.000,00	
	191.Laboratório de Águas e Efluentes	Construção	UN	01	100.000,00		100.000,00	
	192.Modernização dos Controles Operacionais	Controle	ANO	04	120.000,00		120.000,00	
	193.Equipamentos para Controle de Perdas	Equipamentos	ANO	04	120.000,00		120.000,00	
	194.Recadastramento de usuários	Usuários	Ligações	3.000	30.000,00		30.000,00	
	195.Programa de gerenciamento Operacional e Comercial	Programa	UN	01	100.000,00		100.000,00	
	196.Programa de Gestão da Qualidade e Ambiental	Programa	UN	01	110.000,00		110.000,00	
	197.Programa de Capacitação e Treinamento	Capacitação	UN	01	40.000,00		40.000,00	
	198.Manutenção da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental	Manutenção	Mês	48	2.891.000,00		2.891.000,00	
	TOTAL				5.511.000,00		7.011.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XVI

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
14- CIDADE LIMPAFUNÇÃO:  
17 - SaneamentoSUBFUNÇÃO:  
511 - Saneamento Básico Rural  
512 - Saneamento Básico urbano

DIAGNÓSTICO: O Município de Schroeder não dispõe até o presente de serviços de coleta seletiva de resíduos bem como de Unidade de valorização, para triagem, seleção, classificação e comercialização de materiais recicláveis.

DIRETRIZES: Construir Unidade de Valorização de materiais recicláveis e sistema de coleta seletiva com veículo especial. Manter coleta, transporte e destinação final.

OBJETIVOS: Modernização da Gestão de Resíduos Sólidos com Valorização de Materiais Recicláveis.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	199.Manutenção dos Serviços de Coleta , transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	Manutenção	meses	48	2.469.000,00		2.469.000,00	
	200.Construção e instalação de Unidade de valorização de resíduos)	Construção	Un	1	50.000,00	150.000,00	200.000,00	
	201.Implantação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis	Coleta	meses	36	435.000,00		435.000,00	
	TOTAL				2.954.000,00	150.000,00	3.104.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XVII

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
15 -SANEAMENTO É SAÚDEFUNÇÃO:  
17 - SaneamentoSUBFUNÇÃO:  
511 - Saneamento Básico Rural  
512 - Saneamento Básico urbano

**DIAGNÓSTICO:** O Município de Schroeder não dispõe até o presente momento de qualquer infraestrutura de saneamento, fazendo-se necessário a implementação do sistema em sua primeira etapa, para a região central da cidade.

**DIRETRIZES:** Para implementação do Sistema de esgotamento sanitário de Schroeder, estão previstos o detalhamento de projetos de rede coletora e tratamento de esgotos sanitários e sua respectiva execução, compreendendo para este período, 50% de cobertura com rede coletora e tratamento.

**OBJETIVOS:** Ações para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	202.Detalhamento de Projeto de esgotamento sanitário	Projeto	UN	01	30.000,00		30.000,00	
	203.Implatação do Sistema de Esgoto de Schroeder(50% rede)	Construção	UN	01	200.000,00	1.250.000,00	1.450.000,00	
	204.Implantação Estação de Tratamento de Esgotos(50% trat)	Serviços	UN	01	200.000,00	700.000,00	900.000,00	
<b>TOTAL</b>					<b>430.000,00</b>	<b>1.950.000,00</b>	<b>2.380.000,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XVIII

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
16 - SAÚDE

FUNÇÃO:  
10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:  
301 – Atenção Básica

**DIAGNÓSTICO:** O Município de Schroeder conta com 04 Centros de Saúde que atendem aproximadamente 4.000 pessoas por mês.

**DIRETRIZES:** Continuidade de programas necessários ao atendimento das necessidades básicas dos municípios.

**OBJETIVOS:** Proporcionar atendimentos de atenção básica aos municípios.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	205Atendimento de pessoas portadoras de DST/HIV/AIDS;	Paciente	UN	60	46.000,00	4.000,00	50.000,00	
	206.Atendimento de grupo de gestantes, através de palestras em grupo, com equipe multidisciplinar, visita à maternidade, atendimento das necessidades sociais de gestantes carentes;	Paciente	MÊS	30	20.000,00		20.000,00	
	207.Programa controle de tuberculose;	Paciente	UN	320	8.000,00		8.000,00	
	208.Programa de controle da hanseníase;	Paciente	UN	100	3.200,00		3.200,00	
	209. Programa de controle da hipertensão arterial;	Paciente	UN	958	24.000,00		24.000,00	
	210. Programa de controle de diabetes;	Paciente	UN	265	120.000,00		120.000,00	
	211. Ações de saúde da criança e adolescente;	Paciente	UN	300	32.000,00		32.000,00	
	212.Ações de Vigilância Sanitária	Mês	UN	48	40.000,00	40.000,00	80.000,00	
	213. Ações de saúde da mulher;	Paciente	UN	300	32.000,00		32.000,00	
	214. Atendimento de grupo de gestantes;	Paciente	UN	30	32.000,00		32.000,00	
	215. Humanização do Pré-Natal e nascimento;	Paciente	UN	30	40.000,00		40.000,00	
	216. Programa de Saúde do trabalhador;	Paciente	UN	300	20.000,00		20.000,00	

217. Programa de Combate a Dengue e Controle de Vetores;	Paciente	UN	36	60.000,00	128.000,00	188.000,00	
218. Programa de Atenção à Saúde do Idoso;	Paciente	UN	1000	40.000,00		40.000,00	
219. Desenvolvimento de ações educativas e curativas através do Programa de Controle do Tabagismo e seus Fatores de Risco de Câncer;	Paciente	UN	250	10.000,00		10.000,00	
220. Programa Planejamento familiar;	Paciente	UN	240	32.000,00		32.000,00	
221. Ações em Vigilância e Prevenção de Agravos não-transmissíveis, através de formação de grupos de Atividade Física;	Paciente	UN	500	40.000,00	160.000,00	200.000,00	
222. Implementações de ações para efetivação do Pacto de Saúde, pela vida, de Gestão e em Defesa do SUS;	Paciente	UN	1500	100.000,00		100.000,00	
223. Atenção Básica Ampliada através de atendimento e procedimentos da tabela Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS);	Paciente	UN		80.000,00	1.243.000,00	1.323.000,00	
224. Fornecimento de medicamentos especiais e de farmácia básica	Pacientes	UN	5.000	190.000,00	340.000,00	530.000,00	
225. Ações para divulgação das ações do SUS;	Paciente	UN	6.700	40.000,00		40.000,00	
226. Convênio com clínicas de tratamento de dependência química;	Convênio	MÊS	2	96.000,00		96.000,00	
227. Manter convênio com SESC para serviços de Saúde e Odontologia. 03 dentista, 02 auxiliares consultório dentário (3 meses)	Convênio	MÊS	3	50.000,00		50.000,00	
228. Manter convênio com Hospitais filantrópicos para realização de cirurgias eletivas com contrapartida do município;	Convênio	MÊS	48	480.000,00		480.000,00	
229. Manter convênio e credenciamento de Serviços de Diagnóstico por imagem como: RX, ecografias, tomografias, ressonância magnética, consultas especializadas, fisioterapia, mamografia, exames patológicos;	Convênio	MÊS	48	720.000,00	564.000,00	1.284.000,00	
230. Manter o Consórcio CIS/AMUNESC para a compra de consultas, exames e procedimentos de R\$ 0,60 a R\$ 1,00/mês/habitante;	Contribuição	MÊS	48	400.000,00		400.000,00	
231. Consórcio CAPS Ad e CAPS Regional;	Contribuição	MÊS	30	120.000,00		120.000,00	
232. Aquisição de veículos: 01 ambulância, 01 veículo para transporte;	Veículos	UM	02	40.000,00	140.000,00	180.000,00	
233. Aquisição de 02 veículos;	Veículos	UN	02	40.000,00	115.000,00	155.000,00	
234. Aquisição de 02 veículos;	Veículos	UN	02	40.000,00	115.000,00	155.000,00	
235. Aquisição de 02 veículos;	Veículos	UN	02	40.000,00	115.000,00	155.000,00	
236. Aquisição de motocicleta;	Veículo	UN	01	7.000,00		7.000,00	
237. Aquisição de instrumentais odontológicos;	Materiais	UN	150	16.000,00	10.000,00	26.000,00	
238. Aquisição de materiais educativos para odontologia;	Materiais	UN	6.000	5.000,00	4.000,00	9.000,00	
239. Aquisição de computadores nos consultórios odontológicos;	Equipamento	UN	05	10.000,00	8.000,00	18.000,00	
240. Aquisição e manutenção para oxigenoterapia contínua para pacientes com indicação médica;	Paciente	ANO	05	80.000,00		80.000,00	
241. Aquisição de equipamento de Rx em todos os consultórios odontológicos;	Equipamento	UN	05	35.000,00	21.000,00	56.000,00	
242. Aquisição de Equipamentos ultrassonografia odontológico	Equipamentos	UN	05	40.000,00	20.000,00	60.000,00	
243. Aquisição de equipamentos de ultrasson	Equipamento	UN	01	16.000,00	20.000,00	36.000,00	
244. Reforma odonto-móvel para atender a demanda escolar e comunitária;	Odonto-móvel	UN	01	30.000,00		30.000,00	
245. Aquisição de mobílias e material permanente para as Unidades de Saúde;	Móveis	UN	40	160.000,00	20.000,00	180.000,00	

	246.Aquisição de equipamentos eletrônicos para as Unidades de Saúde;	Equipamento	UN	40	60.000,00	10.000,00	70.000,00	
	247.Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para as Unidades de Saúde;	Equipamento	UN	40	60.000,00	20.000,00	80.000,00	
	248.Aquisição de 3 Equipos + material odontológico;	Equipo	UN	03	45.000,00	49.500,00	94.500,00	
	249.Aquisição de aparelho de RX para pronto atendimento através de convênio estadual;	Equipamento	UN	01	150.000,00	120.000,00	270.000,00	
	250.Aquisição de material educativo e de divulgação para epidemiologia e para o setor de doenças e agravos não transmissíveis;	Material	UN	5000	10.000,00	8.000,00	18.000,00	
	251.Construção de Pronto Atendimento;	Construção	UN	01	200.000,00	400.000,00	600.000,00	
	252.Construção do Centro de Atendimento Especializado (CAE);	Construção	UN	01	100.000,00	165.000,00	265.000,00	
	253.Construção de abrigos para os carros da saúde nas Unidades Básicas de Saúde;	Construção	UN	01	15.000,00		15.000,00	
	254.Ampliação da Unidade de Saúde do centro;	Construção	UN	01	100.000,00	165.000,00	265.000,00	
	255. Reforma das Unidades Básicas de Saúde;	Construção	UN	05	200.000,00		200.000,00	
	256.Implementação de escovódromo nas unidades sanitárias de saúde bucal;	Construção	UN	03	25.000,00		25.000,00	
	257.Implementação do grupo de Saúde Mental	Paciente	UN	50	15.000,00	20.000,00	35.000,00	
	258. Projeto a nível federal no combate a violência;	Projeto	UN	500	25.000,00	50.000,00	75.000,00	
	259. Capacitação para os conselheiros municipais da saúde com recursos municipais;	Pessoal	UN	20	8.000,00		8.000,00	
	260. 01 Cardiologista 10h 01 enfermeiro 01 motorista 01 zeladora 01 ouvidor	Pessoal	UN	05	473.000,00		473.000,00	
	261.Pronto Atendimento/Sala de Estabilização 02 médicos 40h 03 enfermeira 40h 01 motorista 01 zeladora	Pessoal	UN	07		1.728.000,00	1.728.000,00	
	262.01 motorista 01 técnico RX 02 recepcionistas 01 auxiliar administrativo	Pessoal	UN	05	306.000,00		306.000,00	
	263.10 h médico psiquiatra 10 h médico ortopedista 20 h médico ginecologista 30 h médico pediatra 01 auxiliar de serviços gerais 01 telefonista	Pessoal	UN	06	554.000,00		554.000,00	
	264. Manutenção convênio com o SAMU;	Manutenção	UN	48	96.000,00		96.000,00	
	265. Atendimento através do odonto-móvel nas escolas para demanda escolar e comunitária;	Paciente	UN	2000	80.000,00		80.000,00	
	266. Aquisição de material de expediente	Mês	UN	48	300.000,00		300.000,00	
	267.Curso introdutório para profissionais de ESF concursados;	Cursos	UN	08	8.000,00		8.000,00	
	268.Aquisição de vacina contra gripe para crianças até 5 anos	Ano	UN	04	75.000,00		75.000,00	
	269.Conferência da Saúde	Ano	UN	01	10.000,00		10.000,00	
	270.Manutenção da Secretaria de Saúde	Manutenção	Mês	48	4.445.000,00		4.445.000,00	
TOTAL					10.794.200,00	5.802.500,00	16.596.700,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XIX

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
17- SAÚDE DA FAMÍLIAFUNÇÃO:  
10 - SaúdeSUBFUNÇÃO:  
301 - Atenção Básica

DIAGNÓSTICO: O município de Schroeder possui 04 Unidades de Saúde, com atendimento médico, odontológico e de enfermagem a nível ambulatorial. Porém há deficiências quanto ao atendimento domiciliar.

DIRETRIZES: Implantação demais 02 equipes de ESF totalizando 06 equipes de Saúde da Família com saúde Bucal e 36 Agentes Comunitários.

OBJETIVOS: Melhorar a Atenção Básica do Município – Realizar saúde preventiva e diminuir o número de internações hospitalares.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	271. Implantação do NASF (Núcleo de Apoio á Saúde da Família); 01 fisioterapeuta, 01 psicólogo, 01 educador físico	PSF	UN	01	98.000,00	288.000,00	386.000,00	
	272. Contratações: 01 enfermeiro 01 clínico geral 03 agentes comunitários 01 dentista 01 auxiliar consultório dentário	Pessoal	UN	07	595.000,00	496.000,00	1.091.000,00	
	273. Contratações: 01 Técnico consultório dentário 01 Técnico de enfermagem 01 médico 01 enfermeiro 03 agentes comunitários	Pessoal	UN	07	306.000,00	300.000,00	606.000,00	
	274. Contratações: 01 técnico de higiene dentário	Pessoal	UN	01	35.000,00		35.000,00	
	275. Aquisição de veículo;	Veículo	UN	01	10.000,00	27.500,00	37.500,00	
	276. Construção da Unidade de Saúde para Estratégia Saúde da Família (ESF) II (Centro);	Construção	UN	01	100.000,00	165.000,00	265.000,00	
	277. Construção da Unidade Básica de Saúde + mais alambado para atender Equipe de Saúde da Família IV, no bairro Schroeder III;	Construção	UN	01	100.000,00	165.000,00	265.000,00	
	278. Ampliação da Unidade de Saúde da Família III;	Construção	UN	01	110.000,00	88.000,00	198.000,00	
	279. Contratação de assessoria, educação permanente e continuada através de capacitação para equipes de Saúde da Família, através de incentivo estadual e aquisição de material permanente para as equipes Saúde da Família e Saúde Bucal;	Pessoal	UN	60	20.000,00	135.000,00	155.000,00	
	280. Atendimento através do Programa Saúde da Família, incluindo agentes comunitários e saúde bucal.	Pessoal	UN	51	2.383.000,00	2.056.000,00	4.439.000,00	
TOTAL					3.757.000,00	3.720.500,00	7.477.500,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XX

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
18 - Assistência SocialFUNÇÃO:  
08 - Assistência SocialSUBFUNÇÃO:  
244 - Assistência Comunitária

DIAGNÓSTICO: Com a implantação do SUAS, as diversas ações e iniciativas de atendimento a população carente deixam o campo do "assistencialismo" para efetivamente garantir melhores condições de vida às pessoas de baixa renda, fortalecendo laços familiares, prevenindo situações de risco e promovendo melhor qualidade de vida.

DIRETRIZES: Promover estudos, seminários e ações de políticas assistenciais que garantam o desenvolvimento de atividades voltadas a preservação e ao resgate da dignidade humana.

OBJETIVOS: : Desenvolver ações que efetivamente cumpram a nova política de Assistência Social, valorização da pessoa idosa, proteção à criança e ao adolescente, promover a reintegração e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	281. Ampliação e reforma do ESF IV para CRAS;	Construção	UN	01	50.000,00	200.000,00	250.000,00	
	282. Construção e ampliação de 01 CRAS;	Construção	UN	02	50.000,00	200.000,00	250.000,00	
	283. Construção de CREAS;	Construção	UN	01	20.000,00	200.000,00	220.000,00	
	284. Construção do Centro de Atendimento ao Idoso;	Construção	UN	01	20.000,00	200.000,00	220.000,00	
	285. Aquisição de veículo 16 lugares	Veículo	UN	01	20.000,00	100.000,00	120.000,00	
	286. Aquisição de 02 veículos;	Veículos	UN	02	50.000,00	50.000,00	100.000,00	
	287. Aquisição de mobília para Assistência Social;	Ano	UN	04	100.000,00		100.000,00	
	288. Aquisição de equipamentos eletrônicos;	Equipamento	UN	40	100.000,00		100.000,00	
	289. Implantação e Implementação da rua da cidadania;	Projeto	ANO	02	20.000,00		20.000,00	
	290. Implantação do ticket alimentação;	Projeto	UN	300	200.000,00		200.000,00	
	291. Manutenção do programa Bolsa Família	Usuários	UN	256	20.000,00	8.000,00	28.000,00	
	292. Manutenção grupo de dança dos idosos	Usuários	UN	15	10.000,00	8.000,00	18.000,00	
	293. Recurso para implementação do BPC (Benefício da Prestação Continuada) na escola;	Projeto	UN	12	8.000,00	20.000,00	28.000,00	
	294. Ampliar programa de educação para o trabalho (PET)	Programa	UN	30	20.000,00	80.000,00	100.000,00	
	295. Ampliar grupo de idosos/famílias/projeto escuta – interatividade	Usuários	UN	100	12.000,00	8.000,00	20.000,00	
	296. Manutenção e ampliação atendimento oficina de Skate	Crianças	UN	400	40.000,00	80.000,00	120.000,00	
	297. Projetos de Capacitação e Geração de Renda: Panificação, Cooperativa de reciclagem lixo entre outros conforme necessidade social.	Pessoal	UN	100	100.000,00	200.000,00	300.000,00	
	298. Capacitação continuada	Pessoal	UN	15	28.000,00		28.000,00	
	299. Realização de campanhas de cunho educativo	Material	ANO	3000	12.000,00		12.000,00	
	300. Realização de fóruns, conferências municipais e capacitação conselhos municipais	Pessoal	ANO		40.000,00		40.000,00	
	301. Contratação de Profissionais para atuar 40 horas semanais na Assistência Social, como: 02 assistentes sociais, 01 psicóloga, 01 coordenador para o CRAS, 01 recepcionista, 01 zeladora.	Pessoal	UN	06	676.000,00		676.000,00	
	302. Contratação de profissionais para atuar 20 horas semanais na Assistência Social como: 01 terapeuta ocupacional, 01 educador social, 01 pedagogo, 01 secretária executiva para os conselhos,	Pessoal	UN	04	235.000,00		235.000,00	
	303. Contratação de profissionais para atuar 40 horas semanais na Assistência Social como: 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 recepcionista	Pessoal	UN	03	277.000,00		277.000,00	
	304. Contratação de profissionais para atuar 20 horas semanais na Assistência Social como: 01 educador social;	Pessoal	UN	01	51.000,00		51.000,00	
	305. Contratação de profissionais para atuar 20 horas semanais na Assistência Social como: 01 coordenador para o CRAS,	Pessoal	UN	01	18.500,00		18.500,00	
	306. Repasse de recursos financeiros na forma de Lei Específica, para entidades não governamentais	Projeto	UN	4	32.000,00	24.000,00	56.000,00	

	307. Concessão de benefícios eventuais definidos conforme lei municipal e critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal da Assistência Social	Benefícios	UN	80	60.000,00		60.000,00	
	308. Reforma do Centro de Múltiplo Uso	Construção	UN	01	10.000,00		10.000,00	
	309. Ações sócio educativas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiência e suas famílias;	Mês	UN	48	200.000,00	524.000,00	724.000,00	
	310. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Consórcio	Mês	48	400.000,00	80.000,00	480.000,00	
	311. Criar Secretaria Municipal de Assistência Social	Pessoal	UN	01	62.000,00		62.000,00	
	312. Manutenção do Setor de Assistência Social	Manutenção	Mês	48	1.185.000,00		1.185.000,00	
TOTAL					4.126.500,00	1.982.000,00	6.108.500,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XXI

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:  
19 – HABITAÇÃOFUNÇÃO:  
08 – Assistência SocialSUBFUNÇÃO:  
244 –

DIAGNÓSTICO: O direito à moradia vincula-se diretamente ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. No município de Schroeder, diversas famílias de baixa renda não possuem residência própria.

DIRETRIZES: Apoiar programas habitacionais destinados à população de baixa renda.

OBJETIVOS: Gerenciar recursos orçamentários destinados a execução dos programas habitacionais de interesse social.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	313. Contratação de Profissionais como 01 assistente social e 01 engenheiro;	Pessoal	UN	02	422.000,00	0,00	422.000,00	
	314. Aquisição de terreno para andamento do projeto Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), com recursos federais e contrapartida municipal;	Lote	UN	100	500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	
	315. Contrapartida municipal para a construção de casas em parceria com o estado;	Construção	UN	50	100.000,00	500.000,00	600.000,00	
TOTAL					1.022.000,00	2.500.000,00	3.522.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XXII

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA  
20 – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTEFUNÇÃO:  
08 – Assistência SocialSUBFUNÇÃO:  
243 – Assistência à Criança e Adolescente

DIAGNÓSTICO: O Conselho Tutelar é um órgão permanente composto por cinco membros eleitos pela comunidade local, para um mandato de 3 anos. Sua criação foi prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As principais atribuições do conselho é atender às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta; omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão de sua conduta.

DIRETRIZES: Adequar o espaço físico para atendimento a criança, ao adolescente e suas famílias, promover eleição para novos conselheiros tutelares conforme determinação legal, promover conferências ampliando a participação popular e o controle social na efetivação das ações voltadas ao atendimento da criança e do adolescente.

OBJETIVOS: Promover ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, configurando o compromisso público conforme a demanda.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	316. Construção de centro de atendimento a criança e ao adolescente;	Construção	UN	01	50.000,00	200.000,00	250.000,00	
	317. Aquisição de 01 veículo;	Veículo	UN	01	10.000,00	40.000,00	50.000,00	
	318. Aquisição de mobília	Ano	UN	04	50.000,00		50.000,00	
	319. Aquisição de equipamentos;	Equipamen- to	UN	10	25.000,00		25.000,00	
	320. Contratação de 01 motorista e 01 zeladora;	Pessoal	UN	2	117.000,00		117.000,00	
	321. Contratação de 05 Conselheiros Tutelares;	Pessoal	UN	05	353.000,00		353.000,00	
	322.Repasse de recursos financeiros na forma de lei específica, para entidades não governamentais que desenvolvam projetos/programas com foco na criança/adolescência	Projeto/ Programa	UN	04	40.000,00		40.000,00	
	323.Financiamento de programas/projetos que tenham como publico alvo crianças e adolescentes	Mês	UN	48	40.000,00	240.000,00	280.000,00	
	324.Incentivar a ampla divulgação dos direitos da criança e adolescente, bem como dos serviços oferecidos pelo município com ênfase neste segmento	Mês	UN	08	20.000,00		20.000,00	
	325. Capacitação de recursos humanos que atuem com a criança e o adolescente, formação/atualização de conselheiros (governamentais e não governamentais) e usuários	Ano	UN	12	40.000,00		40.000,00	
	326.Incentivo a participação de crianças e adolescentes nas oficinas pedagógicas	Mês	UN	48	10.000,00	60.000,00	70.000,00	
	327.Financiamento das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente	Ano	UN	02	20.000,00		20.000,00	
TOTAL					775.000,00	540.000,00	1.315.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER ANEXO XXIII

## PLANO PLURIANUAL 2010-2013

## ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

## PROGRAMA:

21 – CÂMARA MUNICIPAL

## FUNÇÃO:

01 – Legislativa

## SUBFUNÇÃO:

031 – Ação Legislativa

DIAGNÓSTICO: A Câmara Municipal é formada por 09 (nove) vereadores e não possui sede própria para o desenvolvimento das Atividades Legislativas.

DIRETRIZES: Aquisição de terreno, construção de sede e mobília para Câmara Municipal de Vereadores.

OBJETIVOS: Construir sede para Câmara Municipal.

Proj/Ativ	AÇÕES	PRODUTO	MED	META	RECURSOS			IDUSO
					Ordinários	Vinculados	Total	
	328.Construção de Sede	Construção	UN	01	400.000,00		400.000,00	
	329.Aquisição de Mobília	Móveis	UN	01	150.000,00		150.000,00	
	330.Manutenção da Câmara de Vereadores	Manutenção	UN	48	2.200.000,00		2.200.000,00	
TOTAL					2.750.000,00		2.750.000,00	

**Lei Nº 1.743/2009**

LEI Nº 1.743/2009

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

## Seção I

## Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não

dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º Lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 7º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

Parágrafo único. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 8º O município poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o § 1º deste artigo, o município poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

§ 3º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - secretaria, órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;

II - empresa a que se tenha concedido os serviços.

## Seção II

## Dos Princípios

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de

drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;  
 V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;  
 VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;  
 VII - eficiência e sustentabilidade econômica, técnica e ambiental;  
 VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;  
 IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;  
 X - controle social;  
 XI - segurança, qualidade e regularidade;  
 XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

### Seção III

#### Dos Objetivos

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;  
 II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;  
 III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;  
 IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;  
 V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;  
 VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;  
 VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;  
 VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;  
 IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

### Seção IV

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;  
 II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade,

levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;  
 III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;  
 IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;  
 V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;  
 VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;  
 VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;  
 VIII - a bacia hidrográfica e suas sub-bacias deverão ser consideradas como unidades de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal;  
 IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;  
 X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;  
 XI - promoção de programas de educação sanitária;  
 XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;  
 XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;  
 XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

#### Seção I

##### Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;  
 II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;  
 III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;  
 IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;  
 V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

#### Seção II

##### Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

VII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º O município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, anteriormente ao encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

§ 5º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentem serão realizadas por meio da Conferência Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 17. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

§ 1º O relatório referido no "caput" do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 18. O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º A divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da

disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet e por audiência pública.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico

### Seção III

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

### Seção IV

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - publicar o relatório da situação de salubridade sanitária do Município;

IV - deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - desobrigar a apresentação de contrapartida na transferência de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VI - definir os critérios para comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública, para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido;

VII - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

IX - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

X - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

XI - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

XIV - elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico.

XV - convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XVI - manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal.

XVII - definir as classes de resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade

pelo manejo não seja atribuída ao gerador, que podem ser consideradas como resíduo sólido urbano.

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, formado pela composição paritária de órgãos governamentais e entidades não-governamentais, constituído por 08 (oito) membros assim definidos:

I – são representantes dos órgãos governamentais:

- a) o Prefeito Municipal de Schroeder;
- b) o titular da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
- c) o titular da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- d) o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

II – são representantes das entidades não-governamentais:

- a) um representante de Associações de Moradores, escolhido em comum acordo entre as Associações de Moradores legalmente constituídas no Município;
- b) um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Schroeder;
- c) um representante do SENAI – Unidade Schroeder;
- d) o titular da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico.

Art. 23. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo Prefeito Municipal de Schroeder.

#### Seção V

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 25. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante contrapartida, os seguintes órgãos ou entidades vinculados à área de saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos e educação:

- I - pessoas jurídicas de direito público;
- II - consórcios públicos;
- III - empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- IV - fundações de direito público;
- V - empresa a que se tenham concedido os serviços;
- VI - entidades de direito privado, sem fins econômicos;

Parágrafo único. Sempre que deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 26. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 27. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

- I - os recursos poderão ser objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
- II - a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será

acompanhada de contrapartida da entidade tomadora, ressalvado o previsto no parágrafo único do artigo 25 desta lei;

III - a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;

IV - o Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 28. Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II - de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
- III - transferência de outros fundos do Município para a realização de obras de interesse comum;
- IV - parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
- V - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- VI - as rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;
- VII - parcelas de royalties;
- VIII - outros recursos.

§ 1º O montante dos recursos referidos no inciso VII deste Artigo deverá ser definido através de legislação específica.

§ 2º O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar Federal n.º 101/2000, bem como às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.

§ 3º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento serão executados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, inserido o Fundo como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental.

#### Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

- I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

#### CAPÍTULO III

##### DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 30. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema

Municipal de Informações em Saneamento Básico;  
 III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;  
 IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;  
 V - ao ambiente salubre;  
 VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;  
 VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;  
 VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 31. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;  
 II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;  
 III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;  
 IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;  
 V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;  
 VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.  
 VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual ou coletivo de coleta, tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso, sempre que possível, para usos que não exijam controle de qualidade e que não promovam riscos a saúde humana e ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 33. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.  
 § 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais ou coletivas isoladas de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 34. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 35. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

#### CAPÍTULO V ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;  
 II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades, inclusive relacionada a modelos de cobrança combinados a outros serviços de saneamento básico, mediante critérios técnicos validados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.  
 III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades, inclusive relacionada a modelos de cobrança combinados a outros serviços de saneamento básico, mediante critérios técnicos validados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;  
 II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;  
 III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;  
 IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;  
 V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;  
 VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;  
 VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;  
 VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37. Observado o disposto no art. 36 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;  
 II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;  
 III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;  
 IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;  
 V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e  
 VI - capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 38. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

IV - as correlações entre a geração de resíduos e consumo de água, efetuadas em estudos específicos.

Art. 39. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - a relação entre as área do terreno e a área impermeabilizada.

Art. 40. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 41. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos Conselho Municipal de Saneamento Básico e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base referencial em indicadores de outros municípios, de porte e características similares.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 42. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 43. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 44. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## CAPÍTULO VI REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 45. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Art. 46. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 47. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado,

não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 48. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 49. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

#### Lei Nº 1.744/2009

LEI No 1.744/2009  
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARAVILHA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua no 167 – lateral da Rua Bom Pastor, no Município de Schroeder, de Rua Maravilha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

#### Lei Nº 1.745/2009

LEI Nº 1.745/2009  
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$729.000,00 (Setecentos e vinte e nove mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo especificados, constantes da Lei Orçamentária nº 1.691/2008 de 04 de novembro de 2008.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ....	R\$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00
03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
03.06.04.122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais .....	R\$ 3.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições .....	R\$ 45.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SETOR DE CAD.TRIB.ARREC.E CONTABILIDADE	
04.01.04.123.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 38.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais .....	R\$ 5.000,00
04.01.28.846.0000.0.001 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado .....	R\$ 22.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato .....	R\$ 42.000,00
04.03 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0004.2.010 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 28.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais .....	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 17.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.306.0011.2.017 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 8.000,00
05.01.12.361.0011.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 17.000,00
05.01.12.361.0011.2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 38.000,00	
05.01.12.365.0011.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 65.000,00

05.02 - SETOR DE CULTURA  
 05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....  
 ..... R\$ 120.000,00

05.03 - SETOR DE ESPORTES  
 05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS  
 3.3.50.41.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00  
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....  
 ..... R\$ 25.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
 07.05 - SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA  
 07.05.17.512.0013.2.038 - COLETA DE LIXO  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
 ..... R\$ 85.000,00

TOTAL .....R\$729.000,00

Art. 2º Fica igualmente anulada a importância de R\$729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), do elemento orçamentário abaixo discriminado, constantes da Lei Orçamentária nº1.691/2008, de 04 de novembro de 2008:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04.01 - SETOR DE CAD.TRIB.ARREC.E CONTABILIDADE  
 04.01.04.123.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
 ..... R\$ 30.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER  
 05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO  
 05.01.12.361.0011.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NAS ESCOLAS  
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações .....R\$ 60.000,00  
 05.01.12.365.0011.2.018 - MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR  
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....R\$ 8.000,00  
 05.01.12.365.0011.2.020 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....  
 .....R\$ 15.000,00

05.02 - SETOR DE CULTURA  
 05.02.13.392.0014.1.005 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA  
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações .....R\$ 200.000,00

05.03 - SETOR DE ESPORTES  
 05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS  
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
 ..... R\$ 35.000,00

05.05 - SETOR DE ESPORTES  
 05.05.12.122.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....  
 ..... R\$ 8.000,00  
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....  
 ..... R\$ 5.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
 ..... R\$ 5.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
 07.02 - SETOR DE OBRAS  
 07.02.15.451.0021.1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSG. ÔNIBUS  
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações .....R\$ 10.000,00  
 07.05.17.512.0013.1.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS  
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
 ..... R\$30.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....  
 ..... R\$ 53.000,00

07.08 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 07.08.25.752.0021.2.033 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....  
 ..... R\$ 35.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., TURISMO E GEST.AMBIENTAL  
 08.01 - SETOR DE AGRICULTURA  
 08.01.20.606.0024.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
 ..... R\$50.000,00  
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações .....R\$ 25.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....  
 ..... R\$ 100.000,00

TOTAL .....R\$729.000,00

Art. 3º Os recursos para a cobertura do Art.1º, serão oriundos da anulação parcial do item especificado no Art.2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
 ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
 Chefe de Gabinete

### Lei Nº 1.746/2009

LEI Nº 1.746/2009

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para reforço dos programas e verbas abaixo especificados, constante da Lei Orçamentária nº1.691/2008 de 04 de novembro de 2008:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.01.08.241.0005.2.049 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
 ..... R\$ 10.000,00  
 11.01.08.244.0005.2.051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  
 ..... R\$ 12.000,00  
 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Fica igualmente anulada a importância de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), do elemento orçamentário abaixo discriminado, constantes da Lei Orçamentária nº1.691/08 de 04 de novembro de 2008:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.01.08.244.0005.1.022 - CONST. DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIS. SOCIAL  
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 12.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
 ..... R\$ 30.000,00  
 11.01.08.244.0005.2.051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....  
 ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos para a cobertura do Art.1º, serão oriundos da anulação parcial do item especificado no Art.2º.

Art . 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Lei N° 1.747/2009

LEI N°1.747/2009

ALTERA A LEI N°1.695/2008, QUE REESTRUTURA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 1.695/2008 passa a vigorar com a seguinte redação e incisos:

“... Art. 4º São requisitos para habilitação no estágio:

I – ser maior de 16 (dezesesseis) anos;

II – estar cursando uma das modalidades de ensino dispostas no Art. 2º da presente Lei;

III – comprovação de residência no Município de Schroeder/SC ou em Municípios Limítrofes da Microrregião da AMVALI, a no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do edital do processo seletivo simplificado para seleção de estagiários;

IV – comprovação de que o estudante não está percebendo nenhum tipo de remuneração proveniente de relações de trabalho ou seguro-desemprego;

V – ser aprovado em processo seletivo simplificado de caráter objetivo, em que serão avaliadas as competências relativas à prática do estágio, sendo obedecida, para os fins de habilitação no programa, a ordem de classificação no processo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Lei N° 1.748/2009

LEI No1.748/2009

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARAGUÁ DO SUL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá do Sul, estabelecida no município de Jaraguá do Sul.

§ 1º Os recursos serão repassados até o dia 20 de novembro de 2009.

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Schroeder do valor repassado em até 30 (trinta) dias após o repasse.

Art. 2º Os recursos repassados serão para fazer a despesas com manutenção das atividades normais da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Decreto N° 1.990/2009

DECRETO N°. 1.990/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 18 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC nº. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Daniella Maria Volani	Professora A	Professora D	01	07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 19 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Decreto N° 1991/09

DECRETO N° 001991/09 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001745/09 de 20 de Agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 729.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO****03.01 - SETOR DE ADMINISTRACAO****03.01.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R\$ 23.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais ..... R\$ 8.000,00

**03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS****03.06.04.122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais ..... R\$ 3.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R\$ 10.000,00

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes ..... R\$ 45.000,00

**04 - SECRETARIA DE FINANÇAS****04.01 - SETOR DE CAD.TRIB.ARREC.E CONTABILIDADE****04.01.04.123.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R\$ 38.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais ..... R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R\$ 21.000,00

04.01.28.846.0000.0.001 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA CONSOLIDADA

4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado ..... R\$ 22.000,00

3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Divida por Contrato ..... R\$ 42.000,00

04.03 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

**04.03.04.123.0004.2.010 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R\$ 17.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 28.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

**05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER****05.01 - SETOR DE EDUCACAO****05.01.12.306.0011.2.017 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 8.000,00

**05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER****05.01 - SETOR DE EDUCACAO****MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.01.12.361.0011.2.014 -**

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 17.000,00

05.01.12.361.0011.2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .... R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 38.000,00

05.01.12.365.0011.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R\$ 65.000,00

05.02 - SETOR DE CULTURA

**05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .... R\$ 120.000,00

05.03 - SETOR DE ESPORTES

**05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS**

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais ..... R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R\$ 25.000,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO****07.05 - SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA****07.05.17.512.0013.2.038 - COLETA DE LIXO**

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ... R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA DE FINANÇAS****04.01 - SETOR DE CAD.TRIB.ARREC.E CONTABILIDADE****04.01.04.123.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 30.000,00

**05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER****05.01 - SETOR DE EDUCACAO****05.01.12.361.0011.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NAS ESCOLAS**

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes ..... R\$ 60.000,00

**05.01.12.365.0011.2.018 - MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR**

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 8.000,00

05.01.12.365.0011.2.020 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R\$ 15.000,00

**05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER****05.02 - SETOR DE CULTURA****CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA 05.02.13.392.0014.1.005 -**

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes ..... R\$ 200.000,00

**05.03 - SETOR DE ESPORTES****05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 35.000,00

**05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO****05.05.12.122.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .... R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO****07.02 - SETOR DE OBRAS****07.02.15.451.0021.1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes ...**

..... R\$ 10.000,00

**07.02.15.451.0021.2.030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 30.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes ..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .. R\$ 53.000,00

07.08 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**07.08.25.752.0021.2.033 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 35.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., TURISMO E GEST.AMBIENTAL

**08.01 - SETOR DE AGRICULTURA****08.01.20.606.0024.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes ..... R\$ 25.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., TURISMO E GEST.AMBIENTAL

**08.01 - SETOR DE AGRICULTURA****08.01.20.606.0024.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de Agosto de 2009  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.  
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Extrato do Contrato N° 194/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 194/2009-PMS  
Dispensa de Licitação n°. 32/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, n°. 134, Bairro Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88801-530.

Objeto: Constitui o presente contrato de dispensa n°. 32/2009-PMS diante da necessidade do fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante locação do sistema de Recursos Humanos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I, para suprir as necessidades do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do Contrato: R\$ 2.570,82 (Dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 25/08/2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato N° 195/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 195/2009-PMS  
Processo de licitação n°. 110/2009 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n°. 81/2009 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: MECANICA LERFEI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 95.844.593/0001-89 e Inscrição Estadual n°. 252.606.434, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 982, Bairro Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição de veículos Celta lotados nas Secretarias de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)).

Data da Assinatura: 25/08/2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 9.231/09

DECRETO N° 9.231/09, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei n° 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

13 – Fundação Municipal de Esportes – FMEV	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
2.074 – Manutenção da Fundação de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de agosto de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

#### Dispensa de Licitação N° 11/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/09-FMS  
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/09-FMS  
HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2009  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, A FIM DE PREVINIR A TRANSMISSÃO DE VÍRUS DA INFLUENZA, EM ESPECIAL DO VÍRUS H1N1, DE ACORDO COM O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N. 9.222/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.  
CONTRATADO: COM. DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO ABDALLA LTDA.  
Valor R\$: 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 24 de Agosto de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/09

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/09

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2009

CONTRATADO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES TURISMO LTDA - VIDEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 19.484 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro) VALES TRANSPORTES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E SAÚDE, PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2009.

VALOR DA DESPESA: R\$ 20.458,20 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira-SC, 24 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial Nº 99/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 99/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ROLO COMPACTADOR VAP 55, FROTA 73, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:00 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 24 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Associações****EGEM****Edital Nº 012/2009**

EDITAL Nº 012/2009

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL

**1. OBJETIVO DO CURSO**

Apresentar os objetivos e atribuições do controle interno nos municípios; expor as funcionalidades práticas do controle interno e os benefícios da utilização do controle interno para o gestor público; apresentar os tipos de auditorias e abordar de forma prática os trabalhos de planejamento e programas de auditoria e os papéis de trabalho do Auditor Interno.

**2. PÚBLICO ALVO**

Controladores internos e auditores dos municípios.

**REALIZAÇÃO**

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

**3. CALENDÁRIO****QUADRO I**

Cidade/Local	Rio do Sul/SC AMAVI Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí Rua XV de Novembro, 737 – Rio do Sul - Fone: (47) 3531-4242
Período das inscrições	De 26/08/2009 até 08/09/2009
Vencimento do boleto de cobrança	08/09/2009
Homologação das inscrições	10/09/2009
Período de Realização do Curso	14 e 15 de setembro
Carga horária	15 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

**4. VALOR DAS INSCRIÇÕES****QUADRO I**

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM – a partir da segunda inscrição do município	R\$ 100,00
Demais participantes	R\$ 300,00

**5. INSCRIÇÕES**

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO DA LOCALIDADE – VIDE QUADRO NO ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br)) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.

**6. TAXA DE COMPROMISSO**

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

**7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO**

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será enviado um boleto bancário por e-mail, com vencimento para o dia de acordo com os quadros constantes no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC  
 Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informando no momento da inscrição.

#### 8. PROGRAMAÇÃO

Programação	
PRIMEIRO DIA	
8h Manhã	1. Controles Existentes 1.1. Controle Externo; 1.2. Controle Interno.  2. Sistema de Controle Interno 2.1. Objetivos; 2.2. Atribuições; 2.3. Momentos do controle.
12h	INTERVALO PARA O ALMOÇO
Tarde	3. Funcionalidades do Controle Interno 3.1. Modelo de regulamento; 3.2. Relatório Bimestral do Controle Interno; 3.3. Parecer da Controladoria Geral sobre as contas de governo; 3.4. Tomada de Contas Especial; 3.5. Demais pareceres do Controle Interno; 3.6. Pontos de controle.
17h	ENCERRAMENTO DO DIA
SEGUNDO DIA	
8h30 Manhã	4. Auditoria Governamental. 4.1. Conceitos; 4.2. Tipos de Auditorias; 4.3. Planos de trabalho; 4.4. Programa Anual de Auditoria; 4.5. Planejamento específico dos trabalhos de auditoria; 4.6. Papéis de trabalho (modelos).
12h	ENCERRAMENTO

#### 9. PALESTRANTE

Nome: Alexandre Alves

Currículo Resumido: Bacharel em Ciências Contábeis e Direito, Especialista em Administração Pública e Controladoria e Assessor Contábil da FECAM.

#### Observações Importantes:

- O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.
- O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Observação: Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br), FIQUE ATENTO!

#### 10. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

#### RESOLVE:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN  
 Prefeito de Luzerna  
 Presidente da EGEM

